



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.426 – Terça-feira, 14 de dezembro de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

DESENVOLVIMENTO

Lançada rede de cooperação para lojas de ferragens

Um grupo formado por 20 proprietários de ferragens de Porto Alegre lança hoje a marca Rede de Ferragens (Redeferr), iniciativa que integra o Programa Redes de Cooperação, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) em parceria com o Centro Universitário Feevale. O objetivo do programa é promover a cooperação entre as empresas que trabalham em um mesmo segmento produtivo. O lançamento será feito às 16h, na Avenida Osvaldo Aranha, 972, (Bairro Bom Fim), onde está localizada uma das lojas da Redeferr.

A Associação Gaúcha de Ferragens reúne 20 associados e 21 lojas, com faturamento médio mensal de R\$ 600 mil e aproximadamente cem empregos diretos. Atende mensalmente uma média de 3.500 clientes com produtos e serviços desti-

nados à construção, reforma e decoração.

Programa

Lançado pela Prefeitura em agosto de 2003, o Programa Redes de Cooperação reúne hoje cerca de 200 empresas nos setores de jornais, minimercados, feiras-modelo, ferragens, móveis e confecções. Organizadas em redes, as micro e pequenas empresas podem fortalecer seus negócios, reduzir os custos, ter acesso a novas tecnologias, garantindo melhor colocação no mercado.

Entre os instrumentos de ação conjunta disponíveis, uma central de negócios permite conquistar condições vantajosas, oferecendo ao consumidor preços mais acessíveis e melhor qualidade dos produtos. As empresas também podem desenvolver campanhas publicitárias conjuntas e garantir acesso mais facilitado às linhas de crédito.

Começa no Largo Glênio Peres a Feira de Natal da Economia Solidária

Aberta ontem, à tarde, no Largo Glênio Peres (Centro), a 6.ª Feira de Natal da Economia Popular Solidária tem o objetivo de difundir e comercializar produtos da Região Metropolitana de Porto Alegre. Estão montados 40 estandes com produtos de artesanato e alimentação, que permanecem à venda até dia 23, das 10h às 20h.

A promoção da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) pretende contribuir com a organização da economia solidária, facilitando a participação de

entidades que agrupam a categoria. A economia popular solidária é uma oportunidade para fortalecer e beneficiar grande parcela da população excluída do mercado formal de trabalho, procurando alternativas por meio da auto-organização.

Os participantes da feira são empreendedores e grupos de economia solidária da Região Metropolitana (Esteio, Gravataí, Viamão, Canoas, Guaíba e Cachoeirinha), a Associação Casa da Economia Solidária, além dos grupos de Porto Alegre que se reúnem no Fórum de Economia Solidária.

Caroline Morelli



Feira busca fortalecer trabalhadores excluídos do mercado formal

EDUCAÇÃO

Diretores eleitos de escolas municipais tomam posse hoje

Os 83 novos diretores eleitos de escolas municipais tomam posse hoje, às 19h30min, na Sociedade Espírita Amigo Germano (Rua Santana, 1.225). O processo eleitoral na rede de ensino estendeu-se de outubro a novembro. Com exceção dos jardins de praça, em que os diretores são indicados pela mantenedora, as comunidades escolares tiveram importante papel no pleito. As escolas escolheram de forma democrática seus diretores para próxima gestão, que será de três anos.

Estiveram habilitados a votar, os professores, funcionários, alunos com mais de dez anos e pais de alunos de menos de 18 anos. As 83 escolas são de ensino fundamental, educação infantil, educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) e ensino médio.

Puderam candidatar-se professores com estabilidade no serviço público municipal com, no mínimo, dois anos de exercício no magistério; e professores que lecionavam na escola pela qual concorreram pelo menos seis meses antes da data da eleição.

AMBIENTE

Reserva Biológica do Lami comemora 29 anos

A Reserva Biológica do Lami, primeira reserva municipal do Brasil, comemorou 29 anos ontem. Unidade de conservação resguardada por lei da ação do homem, ali são protegidos alguns dos ecossistemas originais da região de Porto Alegre e espécies nativas de fauna e flora.

As comemorações iniciaram-se à tarde, na Casa Verde, localizada na Estrada Otaviano José Pinto, s/n.º (Bairro Lami). Houve apresentação da Orquestra de Flautas da Escola Municipal Villa-Lobos. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Smam) colocou à disposição de seus funcionários dois ônibus, com saída da sede, para transportá-los até a reserva, onde participaram de trilhas orientadas.

Além da conservação dos ecossistemas e suas espécies, a reserva dá suporte a atividades de pesquisa científica, educação ambiental e produção de essências nativas.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, por solicitação, LENIRA BALBUENO FLECK, 15784.2, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 6.3.98, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 984 de 8.12.04 (processo 1.27738.00.0).

NOMEIA, a contar de 1º.11.04, MARCELO FRANCIOSI LANGO, 35869.7, do Gabinete do Prefeito, para exercer o CC de coordenador, do Gabinete de Comunicação Social, código do posto 11270001, código do órgão 2006005, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 985 de 8.12.04 (processo 1.55106.04.8).

NOMEIA DARCI ANTÔNIO TESTOLIN, 88836.2, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para responder pelo CC de assessor especialista, da Assessoria de Planejamento e Programação, durante o impedimento do titular GERSON LUIZ NARDI, 68861.4, de 4.11 a 3.12.04, por motivo de licença-prêmio, código do posto 21260001, código do órgão 16004001, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 986 de 8.12.04 (processo 1.55041.04.3).

COORDENADORA DE SELEÇÃO E INGRESSO DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, LIANA DORIS STEYER, 81659.5, professora, estágio de 27.11.01 a 26.11.04; e as monitoras

ROCHELE MARCELO DA SILVA, 81666.0, estágio de 27.11.01 a 26.11.04, CAROLINA ARANEDA PEREIRA, 81674.4, estágio de 28.11.01 a 27.11.04 e RITA PATRÍCIA SCHORN GONÇALVES, 81679.3, estágio de 28.11.01 a 27.11.04, todas da Secretaria Municipal de Educação, com base no Decreto 14436 de 9.1.04 e artigo 27, parágrafo único, através do Ato 79 de 8.12.04 (processo 1.54373.04.2).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA ELIANE MARIA DA SILVA, 60505.5, estatutária, professora, ED.1.03.M5.B.04.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento proporcional mensal, correspondendo a 90% da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 113, § 2º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” e § 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “B”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151 de 13.7.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 4 (20%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível seis, diretora de escola, artigo 110, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39 e parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 32 da Lei 6151 de 13.7.88; CIC 19986890004, PASEP 10068081682, através do Ato 1736 de 1º.12.04 (processo 1.46610.03.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

mentar 133 de 31.12.85, artigo 39 e parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 32 da Lei 6151 de 13.7.88; CIC 19986890004, PASEP 10068081682, através do Ato 1736 de 1º.12.04 (processo 1.46610.03.0). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

APOSENTA NORA NEI DE OLIVEIRA BELTRÃO, 19016.5, estatutária, professora, ED.1.03.M5.D.09.1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento proporcional mensal, correspondendo a 85% da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 113, § 2º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” e § 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151 de 13.7.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 9+1 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível seis, diretora de escola, artigo 110, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39 e parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 32 da Lei 6151 de 13.7.88; CIC 19815590006, PASEP 10592353386, através do Ato 1738 de 1º.12.04 (processo 1.42917.04.2). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

1º.12.04 (processo 1.64598.03.9). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

APOSENTA CELITA CONCEIÇÃO MOTTINI, 52577.4, estatutária, professora, ED.1.03.M5.B.04.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento proporcional mensal, correspondendo a 80% da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 113, § 2º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” e § 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 165, inciso II da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 117, parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “B”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151 de 13.7.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 4 (20%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível seis, diretora de escola, artigo 110, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39 e parágrafo único da Lei Complementar 478 de 26.9.02; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 32 da Lei 6151 de 13.7.88; CIC 19815590006, PASEP 10592353386, através do Ato 1738 de 1º.12.04 (processo 1.42917.04.2). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

MODIFICA, a contar de 1º.9.01, o Ato 1485 de 21.10.03, que revisou a pensão por morte concedida a LILA VIEIRA DE JESUS, 2183.2, CPF 71102531049, cônjuge de ROMÁRIO MARTINS DE JESUS, 2421.6, motorista, da Secretaria Municipal dos Transportes, para incluir o regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar
Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Eliezer Pacheco

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

– Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

PRIMEIRA PÁGINA: Coordenação de Comunicação Social

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, alterando o valor da pensão, através do Ato 1748 de 3.12.04 (processo 1.48270.02.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ÊNIO GERMANO WURDIG, 9852.5, falecido em 13.9.91, estatutário, arquiteto, NS.C, da Secretaria do Planejamento Municipal, falecido em atividade, para incluir a gratificação de incentivo técnico (70%) e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para GESSI DOS SANTOS WURDIG, 1375.5, CPF 51909421049, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 7 (35%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; função gratificada incorporada de nível sete, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação de incentivo técnico (70%), Lei 7690 de 13.12.95, alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98 e Decreto 11352 de 1º.11.95, através do Ato 1744 de 2.12.04 (processo 1.48965.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de DELFINO PORTO, 20.8, falecido em 7.4.79, estatutário, subdiretor, E12.A, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 313 de 19.7.54, para incluir a regime de tempo integral e adequar a

pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para OLGA JAECKEL DE HAAN, 3246.6, CPF 31945465034, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “A”, artigos 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação Lei 927 (20%), artigo 2º da Lei 927 de 1952, através do Ato 1747 de 2.12.04 (processo 1.11436.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de REMY BENTO ALVES, 5738.0, falecido em 24.11.93, estatutário, agente de fiscalização, 7.D, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1370 de 8.11.84, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para GILDA ESPÍNDOLA ALVES, 1392.0, CPF 71512462004, cônjuge, 100%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1749 de 2.12.04 (processo 1.27423.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de BELQUIS MAGDA PERES SCHWERNER, 16067.1, falecido em 26.3.94, estatutário, assistente administrativo, 6.B, da Secretaria Municipal da Cultura, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para ANOMAR DE SOUZA SIQUEIRA, 332.7, CPF 53431731015, cônjuge, 50% e MATHEUS SCHWERNER SIQUEIRA, 2952.0, CPF 53431731015, filho, 50%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “B”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 3 (15%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1750 de 2.12.04 (processo 1.59272.03.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de LUIZ CASTILHOS, 2973.6, falecido em 16.1.94, estatutário, assistente administrativo, 6.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 156 de 23.2.78, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA CASTILHOS, 2287.1, CPF 28983564091, filho inválido, 50% e TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CASTILHOS, 3798.6, CPF 80145329020, cônjuge, 50%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37,

inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada dois, artigo 180, “caput” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação das Leis Complementares 147 de 16.12.86, 162 de 17.12.87 e 385 de 18.9.96 e artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1771 de 2.12.04 (processo 1.58525.03.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ÉWERTON WILSON PEREIRA, 339.2, falecido em 12.9.93, estatutário, cobrador, E9.B, do Departamento Municipal de Habitação, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 170 de 1º.9.86, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para MARISA PINTO PEREIRA, 2903.3, CPF 25467239015, cônjuge, 50% e CRISTIANE PINTO PEREIRA, 694.0, CPF 97510955068, filha, 50%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “B”, artigos 34 e 71 da Lei 6310 de 29.12.88; avanços 5 (25%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de tempo de serviço (15%), artigos 125 e 126, § 3º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 38, inciso I, 45, inciso I, 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III e 131, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85; incentivo a produtividade (50%), artigo 50 da Lei 6310 de 29.12.88; auxílio diferença de caixa (30%), artigo 49 da Lei 6310 de 29.12.88; Obs.: A pensionista CRISTIANE PINTO PEREIRA foi excluída por idade, a contar de 1º.4.02, através do Ato 1773 de 2.12.04 (processo 1.17559.02.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

EXONERA, JAIR MARCINKOWSKI, 5822.2, do Quadro único de funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a contar 1º.11.04, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 334 de 30.11.04 (processo 3.746.04.5).

MODIFICA o Ato 269 de 23.9.04, que nomeou VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 6494.9, para responder pelo cargo em comissão da seção jurídica II, da Consultoria Jurídica, de 3.10 a 2.11.04, durante o impedimento do titular EUNICE DOS SANTOS CARDOZO, 1583.4, por estar em licença aguardando aposentadoria, sendo convocado para cumprir o regime especial de dedicação exclusiva e perceber gratificação por incentivo técnico, na parte referente ao período, que passa a ser de 3 a 31.10.04, com base no artigo 69, § 1º e artigo 131, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei Complementar 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei Complementar 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95 e alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98, através do Ato 338 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

NOMEIA VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 6494.9, para responder pelo cargo em comissão da Seção Jurídica I, da Consultoria Jurídica, a contar de 1º.11.04, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 335 de 30.11.04 (processo 3.746.04.5).

NOMEIA JAIR MARCINKOWSKI, 5822.2, para responder pelo cargo em comissão da Seção Jurídica II, da Consultoria Jurídica, nos períodos de 1º a 2.11.04, de 3.11 a 2.12.04 e de 3 a 31.12.04, durante o impedimento do titular EUNICE DOS SANTOS CARDOZO, 1583.4, por licença aguardando aposentadoria, sendo convocado para cumprir o regime especial de dedicação exclusiva e perceber gratificação por incentivo técnico, com base no artigo 69, § 1º e artigo 131, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei Complementar 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei Complementar 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95 e alterada pela Lei

8183 de 1º.7.98, através do Ato 336 de 30.11.04 (processo 3.746.04.5).

NOMEIA LÉO GIÁCOMO VENZON, 6212.5, para responder pelo cargo em comissão de gerente de projetos I, da Direção Geral, de 1º a 30.12.04, durante o impedimento do titular DIVA PEDROSO DE MOURA, 6346.1, por férias, sendo convocado para cumprir o regime especial de dedicação exclusiva e perceber gratificação por incentivo técnico, com base no artigo 69, § 1º e artigo 131 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei Complementar 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei Complementar 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95 e alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98, através do Ato 342 de 3.12.04 (processo 3.5181.04.6).

TORNA SEM EFEITO o Ato 302 de 22.10.04, que nomeou VERA LÚCIA ARNOHOLD MACHADO, 6494.9, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção jurídica II, da Consultoria Jurídica, durante o impedimento do titular EUNICE DOS SANTOS CARDOZO, 1583.4, de 3.11 a 2.12.04, por estar em licença aguardando aposentadoria, sendo convocado para cumprir o regime especial de dedicação exclusiva e perceber gratificação tributária, com base no artigo 69, § 1º e artigo 131 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei Complementar 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei Complementar 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95 e alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98, através do Ato 339 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

TORNA SEM EFEITO o Ato 332 de 23.11.04, que nomeou VERA LÚCIA ARNOHOLD MACHADO, 6494.9, para responder pelo cargo em comissão de chefe da seção jurídica II, da Consultoria Jurídica, durante o impedimento do titular EUNICE DOS SANTOS CARDOZO, 1583.4, de 3 a 31.12.04, por estar em licença aguardando aposentadoria, sendo convocado para cumprir o regime especial de dedicação exclusiva e perceber gratificação tributária, com base no artigo 69, § 1º e artigo 131 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei Complementar 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei Complementar 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de

1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95 e alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98, através do Ato 340 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA EDUARDO DE SOUZA BOESE, 4897.5, assessor para assuntos jurídicos, para exercer a função gratificada de diretor, da Consultoria Jurídica, de 30.8 a 13.9.04, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 324 de 16.11.04 (processo 3.1.04.0).

DESIGNA JAIR MARCINKOWSKI, 5822.2, para exercer a função gratificada de diretor, da Consultoria Jurídica, de 18.10 a 1º.11.04, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 344 de 6.12.04 (processo 3.1.04.0).

DESIGNA EDUARDO DE SOUZA BOESE, 4897.5, assessor para assuntos jurídicos, para exercer a função gratificada de diretor, da Consultoria Jurídica, a contar de 1º.12.04, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 345 de 6.12.04 (processo 3.1.04.0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA ARNALDO DE OLIVEIRA DA SILVA, 1716.0, do CC de agente comunitário, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31603003, a contar de 13.12.04, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 149 de 10.12.04 (processo 4.2166.04.6).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA LUCIANO OLIVEIRA DE AMORIM, CC 7, assessor jurídico, 2.5.2.7., a contar de 10.7.00, com base no artigo 71, Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 99 de 30/11/04. (processo 7.1990.04.7)

NOMEIA TATIANA BITTENCOURT IRIART, 60494.2, no CC 7,

coordenador B, 1.5.2.7, de 17 a 31.12.04, em virtude de férias do titular, DEZIR GARCIA DA SILVA, 60877.8, de acordo com o artigo 69, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 103 de 2.12.04.

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 22.11.04, em relação a ANTÔNIO DÉLCIO VIANA CALEGARI, 26005.9, auxiliar de serviços técnicos, OB.1.01.06.D.09, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 76 de 28.1.04, que prorrogou o prazo de sua disposição à Câmara Municipal de Porto Alegre, de 1º a 31.12.04, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, através da Portaria 822 de 8.12.04 (processo 1.17129.96.6)

FAZ CESSAR, a contar de 6.12.04, em relação a GISLAINE LOPES MENEZES, 73246.1, arquiteta, ES.1.02.NS.A.01, da Secretaria do Governo Municipal, os efeitos da Portaria 499 de 25.5.04, que a colocou à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 2.4 a 31.12.04, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 823 de 8.12.04 (processo 1.18897.04.5)

AUXILIAR TÉCNICA, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a FÁTIMA TERESINHA VASCONCELOS BEZERRA, 52024.7, professora, ED.1.03.M1.A.05, da Secretaria Municipal de Educação, de 18.11 a 23.12.04, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 883 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

CONVOCA MARCELO FRANCIOSI LANGON, 35869.7, coordenador, 11270001, do Gabinete do Prefeito, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.11 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso III, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 866 de 29.11.04 (processo 1.55106.04.8).

CONVOCA DARCI ANTÔNIO TESTOLIN, 88836.2, assessor especialista, 21260001, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 4.11 a 3.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 873 de 1º.12.04 (processo 1.55041.04.3).

CONVOCA LUIZ ANTÔNIO DOS REIS VIZEU, 35884.6, procurador, ES.4.11.NS, do Departamento Municipal de Habitação à disposição da Procuradoria-Geral do Município, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.11 a 3.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 880 de 1º.12.04 (processo 1.56059.04.3).

CONVOCA SANDRA PADILHA, 47314.0, de 16.11 a 23.12.04 e ROSELY FUNARI AMARAL, 53039.4, de 18.11 a 23.12.04, ambas da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 881 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

CONVOCA MARGA MAURIANE ZAGO GIACOBO, 50142.9, de 10.9 a 23.12.04; HAMILTON FERNANDO PESSOA FARIAS, 51371.3, MÁRCIA RAQUEL NASCIMENTO DOS REIS, 74973.9, MARIA HELENITA NASCIMENTO BERNAL, 85923.1 e PAULO ALÉCIO MUHL, 85924.9, de 16.11 a 23.12.04; FÁTIMA TERESINHA VASCONCELOS BEZERRA, 52024.7 e CLAUDETE SILVEIRA EMERIM, 61518.7, de 18.11 a 23.12.04; ROSANI DA SILVA FERREIRA, 64268.6, de 17.11 a 23.12.04, todos da Secretaria Muni-

cipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 882 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

CONVOCA LUIZ ONDINO SARMENTO MARCAL, 86113.8, motorista, OP.1.15.04.A.00, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para prestar serviço noturno, de 21.10 a 31.12.04, com base nos artigos 37, inciso III, 110, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 141 da Lei Complementar 10 de 22.3.74, se concedido antes de 31.12.85, através da Portaria 931 de 7.12.04 (processo 1.54464.04.8).

CONVOCA ADAIR DE OLIVEIRA PEREIRA, 18320.2, motorista, OP.1.15.04.C.06, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para prestar serviço noturno, de 21.10 a 31.12.04, com base nos artigos 37, inciso III, 110, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 141 da Lei Complementar 10 de 22.3.74, se concedido antes de 31.12.85, através da Portaria 932 de 7.12.04 (processo 1.54464.04.8).

CONVOCA GILBERTO BRAGA LOPES, 51416.6, motorista, OP.1.15.04.B.04, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para prestar serviço noturno, de 21.10 a 31.12.04, com base nos artigos 37, inciso III, 110, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 141 da Lei Complementar 10 de 22.3.74, se concedido antes de 31.12.85, através da Portaria 933 de 7.12.04 (processo 1.54464.04.8).

FAZ CESSAR, de 16.11 a 23.12.04, em relação a SANDRA PADILHA, 47314.0, professora, ED.1.03.M4.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 992 de 14.5.04, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 6.5.02, através da Portaria 884 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

FAZ CESSAR, de 16.11 a 23.12.04, em relação a HAMILTON FERNANDO PESSOA FARIAS, 51371.3, professor, ED.1.03.

M4.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1686 de 10.8.01, que o convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 27.6.01, através da Portaria 885 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

FAZ CESSAR, de 18.11 a 23.12.04, em relação a FÁTIMA TERESINHA VASCONCELOS BEZERRA, 52024.7, professora, ED.1.03.M1.A.05, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 134 de 20.1.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 886 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

FAZ CESSAR, de 18.11 a 23.12.04, em relação a ROSELY FUNARI AMARAL, 53039.4, professora, ED.1.03.M3.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1122 de 22.7.97, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.97, através da Portaria 887 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

FAZ CESSAR, de 18.11 a 23.12.04, em relação a CLAUDETE SILVEIRA EMERIM, 61518.7, professora, ED.1.03.M5.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 135 de 20.1.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 888 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

FAZ CESSAR, de 16.11 a 23.12.04, em relação a MÁRCIA RAQUEL NASCIMENTO DOS REIS, 74973.9, professora, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 85 de 6.2.04, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 889 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

FAZ CESSAR, de 16.11 a 23.12.04, em relação a PAULO ALÉCIO MUHL, 85924.9, professor, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 316 de 14.4.04, que o convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 24.3.04, através da Portaria 890 de 2.12.04 (processo 1.56823.04.5).

FAZ CESSAR, a contar de 17.11.04, em relação a MARIA ISABEL

BRETANHA S. SOARES, 43180.9, professora, ED.1.03.M1.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 540 de 11.5.92, que concedeu, a contar de 1º.3.92, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 934 de 7.12.04 (processo 1.56825.04.8).

FAZ CESSAR, a contar de 26.11.04, em relação a ROSITA MINUSCOLI, 62076.5, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1524 de 6.9.96, que concedeu, a contar de 24.6.96, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 935 de 7.12.04 (processo 1.56825.04.8).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação a VERÔNICA LAPENDA MARINHO, 52.1, assistente social, ES.6.07.NS, da Equipe Técnica, a Portaria 134 de 17.9.04, quanto à data que passa a ser de 3.4 até 31.12.03 e não como constou, através da Portaria 163 de 3.12.04 (processo 1.46141.04.9).

TORNA SEM EFEITO, em relação a VERÔNICA LAPENDA MARINHO, 52.1, assistente social, ES.6.07.NS, da Equipe Técnica, a Portaria 157 de 11.11.04, através da Portaria 162 de 3.12.04 (processo 1.46141.04.9).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARINETE PASINI TORRES, 49868.3, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de encarregada, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes USP.4, da Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal, da Secretaria Municipal de Saúde, código do posto 11120006, código do órgão 18622001, substituindo JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA, 22025.1, motorista, OP.1.15.04, por motivo de férias, de 24.11 a 15.12.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 967 de 11.11.04.

DESIGNA SAYONARA FERREIRA, 46076.6, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de responsável por atividades I, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes USP.4, da Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal, da Secretaria Municipal de Saúde, código do posto 11130031, código do órgão 18622001, substituindo MARIA DA GRAÇA TOMÉ BARLAVENTO, 47944.4, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 18.10 a 17.11.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 970 de 12.11.04.

DESIGNA VERAMARIA SANTOS RODRIGUES, 14056.6, administradora, ES.1.01.NS, para responder pela função gratificada de assistente técnica, da Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal, da Secretaria Municipal de Saúde, 21160003, 18805012, substituindo LORI MARIA GREGORY, 49616.6, nutricionista, ES.1.27.NS, por motivo de férias, de 1º a 15.12.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 995 de 24.11.04.

DESIGNA VERAMARIA SANTOS RODRIGUES, 14056.6, administradora, ES.1.01.NS, para responder pela função gratificada de assistente técnica, da Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal, da Secretaria Municipal de Saúde, 21160003, 18805012, substituindo LORI MARIA GREGORY, 49616.6, nutricionista, ES.1.27.NS, por motivo de responder por outra função gratificada, de 17 a 31.12.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 996 de 24.11.04.

DESIGNA ANITA MARQUES, 72747.9, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder pela função gratificada de assistente técnica, da Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal, da Secretaria Municipal de Saúde, 21160003, 18805012, substituindo LORI MARIA GREGORY, 49616.6, nutricionista, ES.1.27.NS, por motivo de férias, de 13 a 27.10.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 1013 de 29.11.04.

DESIGNA ALMIRA APARECIDA BRASIL, 92747.4, para responder pela função gratificada de auxiliar técnica, da EAP/CGADTS, da Secretaria Municipal de Saúde, 21130002, 18501002, substituindo VALÉRIA NETTO FERREIRA COSTA,

61655.7, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de licença-prêmio, de 13 a 27.10.04, através da Portaria 1014 de 29.11.04.

DESIGNA DENISE DUTRA MENNA RODRIGUES, assistente administrativa, 13545.9 e HÉLIO CORBELINI FILHO, 78714.3, assessor para assuntos jurídicos, como sindicantes, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.54965.04.7, através da Portaria 1016 de 30.11.04.

DESIGNA ADRIANA TERGOLINA, 72189.4, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder pela função gratificada de gerente II, da Unidade de Saúde Rubem Berta, da Gerência Distrital Norte/Eixo Baltazar, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160021, 18619002, substituindo ANGELITA LAIPELT MATIAS, 45053.6, nutricionista, ES.1.27.NS, por motivo de licença-gestante, de 3.11.04 a 2.3.05, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 1019 de 30.11.04.

DESIGNA DENISE DUTRA MENNA RODRIGUES, assistente administrativa, 13545.9 e HÉLIO CORBELINI FILHO, 78714.3, assessor para assuntos jurídicos, como sindicantes, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.52979.04.0, através da Portaria 1027 de 2.12.04.

DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO da SMS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ILI POZZEBON, 72191.0, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder pela função gratificada de chefe de unidade, da Unidade de Internação, da Divisão Médica, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160004, 18603006, substituindo SUSANEY SARAIVA DA CUNHA, 47024.5, enfermeira, ES.1.13.NS, por motivo de licença-prêmio, de 25.10 a 8.11.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 201 de 21.10.04.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CLÉBER DA SILVA LEMOS, 86436.3, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de chefe, da

Equipe de Licitações e Contratos, da Unidade de Apoio Administrativo, do Departamento de Esgotos Pluviais, 11150005, 4501001, substituindo CRISTINA BERNARDES FERREIRA, 69526.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.1, por motivo de responder por outra função gratificada, de 1º a 15.11.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 141 de 26.11.04.

DESIGNA CLÉBER DA SILVA LEMOS, 86436.3, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Licitações e Contratos, da Unidade de Apoio Administrativo, do Departamento de Esgotos Pluviais, 11150005, 4501001, substituindo CRISTINA BERNARDES FERREIRA, 69526.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.1, por motivo de responder por outra função gratificada, de 16 a 30.12.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 142 de 26.11.04.

DESIGNA MARIÂNGELA SILVA MAZZOCCO, 67443.2, telefonista, CO.1.05.04.A.2, para responder pela função gratificada de chefe, do Núcleo de Orçamento e Patrimônio, da Unidade de Apoio Administrativo, do Departamento de Esgotos Pluviais, 11130001, 4301002, substituindo CLÉBER DA SILVA LEMOS, 86436.3, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, por motivo de responder por outra função gratificada, de 1º a 15.11.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 143 de 26.11.04.

DESIGNA MARIÂNGELA SILVA MAZZOCCO, 67443.2, telefonista, CO.1.05.04.A.2, para responder pela função gratificada de chefe, do Núcleo de Orçamento e Patrimônio, da Unidade de Apoio Administrativo, do Departamento de Esgotos Pluviais, 11130001, 4301002, substituindo CLÉBER DA SILVA LEMOS, 86436.3, assistente administrativo, AA.1.04.06.A, por motivo de responder por outra função gratificada, de 16 a 30.12.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 144 de 26.11.04.

DESIGNA MARIÂNGELA SILVA MAZZOCCO, 67443.2, telefonista, CO.1.05.04.A.2, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Licitações e Contratos, da Unidade de Apoio Administrativo, do Departamento de Esgotos Pluviais, 11150005, 4501001, substituindo CRISTINA BERNARDES

FERREIRA, 69526.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.1, por motivo de responder por outro CC, de 16.11 a 15.12.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 147 de 1º.12.04.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso das suas atribuições legais,

DELEGA competência a NÍVIA MARIA CASTRO, 1892.9, com as atribuições da Superintendência Comercial, como segue: a) orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com instalações prediais, arrecadação e lançamento, movimentação financeira e orçamentária; b) realizar o lançamento e arrecadação das tarifas e demais receitas relativas aos serviços prestados pelo departamento; c) orientar, programar e fiscalizar as atividades de ligação de água e serviços complementares; d) examinar e aprovar projetos hidrossanitário; e) autorizar a realização dos pagamentos dos compromissos do Departamento Municipal de Água e Esgotos; f) controlar a contabilização das despesas e receitas do Departamento; g) coordenar a elaboração e acompanhar a execução do orçamento anual; h) exercer outras atividades correlatas, de 24.11.04 a 31.12.04, com base no artigo 374, § 1º do anexo ao Decreto 9738/90, alterado pelo Decreto 10.078/91, combinado com o disposto na Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através da Portaria 963 de 1º.12.04 (processo 3.8864.01.2).

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

FORMALIZA ausência do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ANDRÉIA JUSSARA SOLETTI PÉREZ, 6215.8, e JORGE ALBERTO S. VANCONCELLOS, 3841.4, por terem participado, como palestrantes, da XIX Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT e Projeto Nós no Trânsito Sinalizando a Vida, no dia 8.11.04, em Caxias do Sul/RS, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 944 de 30.11.04 (processo 3.5322.04.9).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

ATRIBUI tarefas a FRANCISCO CORDEIRO, 30362.8, operador de máquinas especiais, OP.2.06.05.C.07, da Divisão de Água, em caráter experimental, relativas ao cargo de auxiliar de serviços externos, AC.2.01.04, sendo lotado na Distrital Norte de Água, DINA, 201/12108, por seis meses, de 23.12.04 a 23.6.05, excluindo do rol de suas atividades as seguintes tarefas: a) fazer leituras de hidrômetros e marcar o consumo de água; a) proceder a entrega a domicílio de avisos, comunicações e contas diversas, com base no artigo 57, 58 e artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 979 de 6.12.04 (processo 3.162.03.5).

CONCEDE a JAIR MARCINKOWSKI, 5822.2, verba de representação por atividades judiciais e extrajudiciais, de 1º a 2.11, de 3.11 a 2.12 e de 3 a 31.12.04, com base no artigo 1º, parágrafo único da Lei 6172/88, através da Portaria 953 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

CONCEDE a VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 6494.9, verba de representação por atividades judiciais e extrajudiciais, a contar de 1º.11.04, com base no artigo 1º, parágrafo único da Lei 6172/88, através da Portaria 957 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

DESIGNA MARCO ANTÔNIO MEDEIROS, 30391.7, instalador hidrossanitário, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular LUÍS GUSTAVO DE ALMEIDA, 31964.0, de 1º a 30.10.04, por licença-prêmio, com direito a perceber gratificação tributária, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 982 de 7.12.04 (processo 3.4305.04.3).

FAZ CESSAR os efeitos da Portaria 295 de 13.2.01, que concedeu a JAIR MARCINKOWSKI, 5822.2, verba de representação por atividades judiciais e extrajudiciais, a contar de 1º.11.04, através da Portaria 952 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

FAZ CESSAR os efeitos do Ato 88 de 17.1.01, que convocou JAIR MARCINKOWSKI, 5822.2, para cumprir o regime de dedicação exclusiva, a contar de 1º.11.04, através da Portaria 955 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

FAZ CESSAR os efeitos do Ato 796

de 5.7.02, que concedeu a JAIR MARCINKOWSKI, 5822.2, gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho, e de preparo de pagamento, a contar de 1º.11.04, através da Portaria 967 de 2.12.04 (processo 3.746.04.5).

MODIFICA a Portaria 803 de 23.9.04, que concedeu a VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 6494.9, verba de representação por atividades judiciais e extrajudiciais, no período de 3.10 a 2.11.04, na parte referente ao período, que passa a ser de 3 a 31.10.04, com base no artigo 1º, parágrafo único da Lei 6172/88, através da Portaria 949 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

PRORROGA o prazo da Portaria 1557 de 26.10.99, que colocou ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA, 5519.4, operador de máquinas especiais, à disposição da Secretaria do Governo Municipal, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens temporais, de 1º.1 a 30.11.04, através da Portaria 976 de 6.12.04 (processo 3.8186.99.5).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 856 de 22.10.04, que concedeu a VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 6494.9, verba de representação por atividades judiciais e extrajudiciais, de 3.11 a 2.12.04, com base no artigo 1º, parágrafo único da Lei 6172/88, através da Portaria 950 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 928 de 23.11.04, que concedeu a VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 6494.9, verba de representação por atividades judiciais e extrajudiciais, de 3 a 31.12.04, com base no artigo 1º, parágrafo único da Lei 6172/88, através da Portaria 951 de 1º.12.04 (processo 3.746.04.5).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 13.12.04, em relação a ARNALDO DE OLIVEIRA DA SILVA, 1716.0, agente comunitário, 14240001, os efeitos da Portaria 404 de 6.10.04, que a convocou para cumprir regime especial de tempo integral, através da Portaria 527 de 10.12.04 (processo 4.2166.04.6).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROBERTO XAVIER COELHO DA SILVA, 60504.8, auxiliar técnico - assis-

tente administrativo, para a função gratificada 4, Chefe de Área, 1.5.1.4, de 17 a 31.12.04, em virtude de impedimento legal da titular, TATIANA BITTENCOURT IRIART, 60494.2, de acordo com o artigo 69, § 2º, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 395 de 2.12.04. (Memo nº 558/04 CRH/APE)

DESIGNA ALEXANDRE DA SILVEIRA FERNER, 60914.9, assistente D, PAULO JERÔNIMO MARIANO, 107.3, técnico nível 6, CLÁUDIO LUIZ OLIVEIRA NUNES, 60351.4, técnico administrativo – contador e LÉO JORGE DOS SANTOS CAMARGO, 60169.0, apoio operacional – pedreiro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Inventariante de Bens Móveis e Imóveis da Fundação, e proceder o levantamento de bens permanentes no prazo de 13 a 20.12.04, conforme calendário em anexo, acompanhada de funcionários designados por cada local de lotação dos bens, através da Portaria 398 de 8.12.04 (Memo DA/057-04).

ANEXO PORTARIA 398/2004

ANEXO PORTARIA 398/2004		
Calendário da Comissão de Inventário		
Unidades de Lotação de Bens Móveis		
Período: De 13/12 a 17/12/2004		
Rede Básica de Assistência Social	Endereço	Calendário
Centros Regionais e Módulos de Assistência Social		
1- C Reg Glória Cruzeiro Cristal	R. Coronel Neves, 555-Medianeira	13/12 - 9 h30min
1.1- Módulo Cristal = Anexo	R. Curupaiti, 925-Cristal	
1.2- Módulo Cristal	R. Curupaiti, 27-Cristal	
2- C Reg Sul e Centro Sul	R. Arroio Grande, 50-Cavalhada	13/12 - 11h
2.1 - Módulo Aberta dos Morros	R. Arroio Grande, 50-Cavalhada	
2.2- Módulo Cavalhada	R. Cônego Vieira da Soledade,60-Cavalhada	
2.3 - Módulo Sul	Av. Guarujá, 190- Guarujá junto SMS	
3- C Reg Partenon e Lomba do Pinheiro	R. Jaime Rollemberg de Lima 137 e 108 Vila Mapa	13/12 - 14h
3.1- Módulo Partenon	R. Barão do Amazonas,1959 - Partenon	
4- C Reg Restinga e Extremo Sul	R. Econ. Nilo Wulff nº681 - Restinga	13/12- 16h30min
4.1- Módulo Extremo Sul	R. 7905, nº 23- Loteamento Chapéu do Sol	
4.2- Módulo 5a Unidade	Av. Ricardo Leônidas Ribas,35-D.Industrial	
5- Centro Regional Noroeste	R. Irene Capponi Santiago, 290-Floresta	14/12 - 9h30min
5.1- Centro de Convivência de Idosos (idosos)	R. Irene Capponi Santiago, 400-CristoRedentor	14/12 - 9h30min
6- Centro Regional Leste	R. Porto Seguro, 245 - B. Ipiranga	14/12 - 11h
6.1- Módulo Bom Jesus	R. Santo Agostinho 162 - Vila Bom Jesus	
7- Centro Regional Norte	R. Paulo Gomes de Oliveira, 200-Sarandi	14/12 - 14h
7.1- Módulo Santa Rosa	R. Abelino Nicolau de Almeida 330SataRosa	
8- C Reg Eixo Baltazar e Nordeste	R. Desidério Severino, 227-Vila Ingá	14/12 - 16h30min
8.1- Módulo Nordeste	R. Martin Félix Berta, 2357-RubemBerta MárioQuintana	
8.2- Módulo Timbaúva	R. Diretriz 1920 nº89 RubemBerta Lot.Timbaúva III	
9- CMAS - CONSELHO MUN ASSIST SOCIAL	Trav Engrº Acelino de Carvalho 33 ap42 Centro	15/12 - 9h30min
10- C Reg Centro Ilhas Humaitá Navegantes	C Centro/ Ilhas-Humaitá-Navegantes	15/12 - 11h
10.1- Módulo Centro	Av. Júlio de Castilhos, 516 - Centro	
10.2- Módulo Farrapos	R. José Luiz Peres Garcia,05-Farrapos Sala da Igreja	
9.3- Módulo Ilhas	R. da Cruz, 05-Ilha Grande dos Marinheiros	
Rede Especializada de Assistência Social		
Abrigagem Cr e Adol e População Adulta	Endereço	
11- Casa de Convivência e ASR	R. João Alfredo,782 - Cidade Baixa	15/12 - 14h
12- Abrigo Municipal Marlene	Av. Getúlio Vargas, 40 Menino Deus	15/12 - 15h30min
13- Casa de Passagem	Sigiloso Av Padre Cacique 999 P Belas	15/12 - 17h
14- Acolhimento Noturno e ESR	R. Voluntários da Pátria, 1039 - Centro	16/12 - 9h30min
15- Albergue Municipal	R. Comendador Azevedo, 215 - Floresta	16/12 - 11h
16- AMBJ - Abrigo Municipal Bom Jesus	R. São Domingos, 165 - Bom Jesus	16/12 - 14h
17- AMIB - Abrigo Municipal Ingá Brita	R. A-E s/nº Jardim Guanabara	16/12 - 15h30min
18- Casa de Acolhimento	R. Caldre Fião, 295 Glória	16/12 - 17h
Sede Administrativa	Av Bento Gonçalves 255 - Azenha	
19.Gab da Presid/ Ass.Planejamento/ Assecm/ Assejur/ Gab.DT/ Gab.DA		17/12 - 9h
20.CRE		17/12 - 10h
21. COADM e suas áreas		17/12 - 11h
22.CRH e suas áreas		17/12 - 14h
23. CRB incluindo o PEMSE		17/12 - 15h
24. COFIN e suas áreas		17/12 - 16h
25. CTAC		17/12 - 17h

DESIGNA ALEXANDRE DA SILVEIRA FERNER, 60914.9, assistente D, PAULO JERÔNIMO MARIANO, 107.3, técnico nível 6, CLÁUDIO LUIZ OLIVEIRA NUNES, 60351.4, técnico administrativo – contador e LÉO JORGE DOS SANTOS CAMARGO, 60169.0, apoio operacional – pedreiro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Inventariante de Material, e proceder o levantamento físico-financeiro de materiais, no prazo de 27 a 30.12.04,

através da Portaria 399 de 8.12.04 (Memo DA/057-04).

FAZ CESSAR, a contar de 29.11.04, em relação a MAGALHE DOS SANTOS OLIVEIRA, 60362.1, técnica em educação – pedagoga, os efeitos da Portaria 76 de 11.2.04, que prorrogou o prazo de cedência à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2004, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, através da Portaria 394 de 2.12.04 (Processo 7.65.01.3).

Anexos

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA diversos funcionários, conforme relação abaixo, para responder pelas seguintes funções gratificadas, do Serviço de Administração Patrimonial, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 937 de 24.11.04 (processo 3.192.04.0).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 937

Nº		Matr.	SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO	Motivo	Período
1	T.	4599/7	FLÁVIO AUGUSTO COELHO DA SILVA/ Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.04	Licença-Prêmio	3.11.04 a 17.11.04
	S.	5661/4	MARCOS ROBERTO DE C. MENIN/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.01		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Imóveis 504/01215					
2	T.	1214/6	ARLENE JACOBY DOS SANTOS/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.D.07	Licença-Prêmio	16.11.04 a 30.11.04
	S.	2664/1	EVANDRA BORGES DIAS DA ROSA/Agente de Serviços Externos/AC-2.01.04.C.04		
Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle Patrimonial 504/01207 com Regime de Dedicção exclusiva e Gratificação de Incentivo Técnico					
3	T.	2664/1	EVANDRA BORGES DIAS DA ROSA/Agente de Serviços Externos/AC-2.01.04.C.04	Substituindo outra Função Gratificada	16.11.04 a 30.11.04
	S.	5387/6	ADRIANA ALFAMA COSTA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.01		
Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo 504/01017					
4	T.	1214/6	ARLENE JACOBY DOS SANTOS/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.D.07	Férias	1.12.04 a 15.12.04
	S.	2664/1	EVANDRA BORGES DIAS DA ROSA/Agente de Serviços Externos/AC-2.01.04.C.04		
Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle Patrimonial 504/01207 com Regime de Dedicção Exclusiva e Gratificação de Incentivo Técnico					
5	T.	2664/1	EVANDRA BORGES DIAS DA ROSA/Agente de Serviços Externos/AC-2.01.04.C.04	Substituindo outra Função Gratificada	1.12.04 a 15.12.04
	S.	5387/6	ADRIANA ALFAMA COSTA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.02		
Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo 504/01017					
6	T.	4750/6	LUÍS OTÁVIO R. VELASQUES/Guarda Municipal/FV-2.02.04.A.03	Licença-Prêmio	11.11.04 a 25.11.04
	S.	4745/6	ALEXANDRE DA SILVA DORNELES/Guarda Municipal/FV-2.02.04.A.02		
Função Gratificada de Responsável por Serviço 504/20000					

DESIGNA diversos funcionários, conforme relação abaixo, para responder pelas seguintes funções gratificadas, do Serviço de Administração Patrimonial, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 978 de 6.12.04 (processo 3.192.04.0).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 978

Nº		Matr.	SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO	Motivo	Período
1	T.	4236/6	JOSÉ CARLOS FERNANDES ALVES/Guarda Municipal/FV-2.02.04.B.04	Licença-Prêmio	17.12.04 a 31.12.04
	S.	6329/7	JAQUESON LEAL MEDINA/Guarda Municipal/FV-2.02.04.A.00		
Função Gratificada de Responsável por Serviço 504/20000 com Gratificação Tributária					
2	T.	1214/6	ARLENE JACOBY DOS SANTOS/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.D.07	Férias	16.12.04 a 30.12.04
	S.	2445/5	ANA CLÁUDIA VIEIRA BETTAMELLO/ Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.05		
Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle Patrimonial 504/01207 com Regime de Dedicção Exclusiva e Gratificação de Incentivo Técnico					
3	T.	3308/4	LUÍS FERNANDO DA CRUZ ANTUNES/Guarda Municipal/FV-2.02.04.B.04	Licença-Prêmio	17.12.04 a 31.12.05
	S.	4745/6	ALEXANDRE DA SILVA DORNELES/Guarda Municipal/FV-2.02.04.A.02		
Função Gratificada de Responsável por Serviço 504/20000 com Gratificação Tributária					
4	T.	2445/5	ANA CLÁUDIA VIEIRA BETTAMELLO/ Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.05	Substituindo outra Função Gratificada	16.12.04 a 30.12.04
	S.	5661/4	MARCOS ROBERTO DE C. MENIN/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.01		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Recuperação de Bens 504/01025					

DESIGNA diversos funcionários, conforme relação abaixo, para responder pelas seguintes funções gratificadas, da Divisão de Obras, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 980 de 7.12.04 (processo 3.5249.04.0).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 980

Nº		Matr.	SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO	Motivo	Período
1	T.	2639.3	ALCINDO JARDIM FAGUNDES/ Mestre- de- Obras / Código: OB.2.02.06.C .05	Licença Prêmio	10.12.04 a 24.12.04
	S.	3061.9	LUIS MARINO CARVALHO SILVEIRA / Pedreiro/ Código:OP.2.12.04.B.04		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Conservação de Estruturas- 303/12425					
2	T.	3061.9	LUIS MARINO CARVALHO SILVEIRA / Pedreiro/ Código:OP.2.12.04.B.04	Substituir outra Função Gratificada	10.12.04 a 24.12.04
	S.	31383.3	CARLOS ROBERTO LOPES DA ROSA / Operário Especializado/ Código:OB.2.05.02.B .07		
Função Gratificada de Capataz - 303/30000					

DESIGNA diversos funcionários, conforme relação abaixo, para responder pelas seguintes funções gratificadas, da Divisão de Recursos Humanos, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 983 de 7.12.04 (processo 3.89.04.4).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 983

Nº		Matr.	SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO	Motivo	Período
1	T.	2596/5	JORGINA LEMES MORAES/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.04	Férias	13.12.04 a 27.12.04
	S.	1828/3	JAQUELINE SOLETI/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.C.05		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Atos e Registros 502/11119					
2	T.	5389.2	LUCIANA FERNANDES SOUZA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.01	Férias	20.12.04 a 18.01.05
	S.	6207/5	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.00		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Encargos Sociais 502/11226					
3	T.	5252/2	SANDRA MARA MOURA PEREIRA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.C.06	Licença para Tratamento de Saúde	11.10.04 a 15.10.04
	S.	4740/7	ROSA MARIA ROQUE DE JESUS/Técnico em Treinamento e Seleção/ES-2.20.NS.B.04		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Treinamento II 502/12224					
4	T.	5252/2	SANDRA MARA MOURA PEREIRA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.C.06	Licença de Acidente de Trabalho	21.10.04 a 4.11.04
	S.	4740/7	ROSA MARIA ROQUE DE JESUS/Técnico em Treinamento e Seleção/ES-2.20.NS.B.04		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Treinamento II 502/12224					
5	T.	5500/4	NÁDIA MARIA LORINI/Assistente Administrativo/ AA-2.04.06.A.01	Férias	26.11.04 a 10.12.04
	S.	4740/7	ROSA MARIA ROQUE DE JESUS/Técnico em Treinamento e Seleção/ES-2.20.NS.B.04		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Treinamento I 502/12216					
6	T.	6187.9	RAFAEL KUNST/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.00	Férias	1.12.04 a 15.12.04
	S.	6207/5	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.00		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Colocação e Controle de Cargos 502/12125					
7	T.	2814/2	MARIA DE FÁTIMA M. RODRIGUES/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.C.05	Licença-Prêmio	9.12.04 a 23.12.04
	S.	5723/2	RITA DE CÁSSIA HENZ/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.A.01		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Acompanhamento 502/12232					
8	T.	4598/9	GUSTAVO CORREA BECKER/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.B.03	Licença-Prêmio	22.11.04 a 6.12.04
	S.	3921/4	ÉDSON LUIZ CHEBOTAEV DE ALMEIDA/Administrador/ES-2.01.NS.D.07		
Cargo em Comissão de Chefe da Equipe Técnica 502/10202					
9	T.	1488/6	SILVANA RODRIGUES R. HERECHUK/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.D.06	Férias	6.12.04 a 20.12.04
	S.	2608/8	PETRONILDA ERICA FALEY/Assistente Administrativo/AA-2.04.06.C.04		
Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Registros e Vantagens 502/11101 com Regime de Dedicção Exclusiva e Gratificação de Incentivo Técnico					
10	T.	5727/3	LOIRACI MIGUELA OTONI MARQUES/Assistente Social/ES-2.05.NS.A.02	Férias	9.12.04 a 7.1.05
	S.	5881/8	PATRICIA TOMPEN BANDEL/Assistente Social/ES-2.05.NS.A.01		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Assistência Social 502/10335					

DESIGNA diversos funcionários, conforme relação abaixo, para responder pelas seguintes funções gratificadas, da Divisão de Obras, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 984 de 7.12.04 (processo 3.2461.04.8).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 984

Nº		Matr.	SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO	Motivo	Período
1	T.	5503.8	ATANAZIO FRANÇA DE OLIVEIRA/ Comissionado	férias	2.12.04 a 31.12.04
	S.	4604.5	MARCO ANTONIO GIL FACCI / Assistente Administrativo/ Código:AA.2.04.06.B .03		
Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Conservação- 303/12409, com direito à Regime de Dedicção Exclusiva, Gratificação por Incentivo Técnico e Insalubridade em Grau Máximo					
3	T.	4604.5	MARCO ANTONIO GIL FACCI / Assistente Administrativo/ Código:AA.2.04.06.B .03	Substituir outra Função Gratificada	2.12.04 a 31.12.04
	S.	6320.6	RUTH OURIQUE FEIJÓ / Auxiliar de Serviços Técnicos/ Código:OB.2.01.06.A 00		
Função Gratificada de Chefe do Setor de Desenho e Cadastro - 303/10023					

Despachos

SECRETÁRIO DA SMA:

Processo 1.52543.04.8 - Defere, em 1º.12.04, a solicitação de concessão de 50 vales-transportes convencionais e 50 vales-transportes interurbanos, apresentada por ANA MARIA LEMOS PRADO, 49651.3, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Administração.

Processo 1.52877.04.3 - Defere, em 1º.12.04, a solicitação de concessão de 50 vales-transportes convencionais e 50 vales-transportes interurbanos, apresentada por FRANCISCO UBIRAJARA DA SILVA, 48691.4, auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração.

Processo 1.52878.04.0 - Defere, em 1º.12.04, a solicitação de concessão de 50 vales-transportes convencionais e 50 vales-transportes interurbanos, apresentada por ALZOMIRO LARRONDA SOBRINHO, 12663.1, eletricitista, da Secretaria Municipal de Administração.

Processo 1.53347.04.8 - Defere, em 1º.12.04, a solicitação de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentada por SELINA BENTO ALVES DA SILVA, 17578.6, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Administração.

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.35000.04.0 - Defere, em 7.12.04, em relação a DÉCIO SARAIVA DE AZEVEDO, 25018.3, assistente administrativo, da Secretaria do Governo Municipal, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 2033 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS: 5 anos 6 meses 28 dias

Companhia Riograndense de Telecomunicações: de 26.11.92 a 31.12.94 e de 3.4.95 a 28.9.98.

Processo 1.40352.04.8 - Defere, em 7.12.04, em relação a LENI HETZEL, 84138.7, enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 17, inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 6394 dias, excluído o período colidente:

Regime Próprio/Estado: 6394 dias = 17 anos 6 meses 9 dias

Estado do Rio Grande do Sul: de 1º.2.85 a 4.8.02.

Processo 1.55525.04.0 - Defere, em 7.12.04, em relação a ANA LÚCIA BAUMGARTEN, 41993.7, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1804 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS: 4 anos 11 meses 14 dias

Sociedade Porvir Científico: de 1º.3.76 a 30.9.76;

Universidade Federal do Rio Grande do Sul: de 1º.3.81 a 5.3.81;

Instituto Metodista de Educação e Cultura: de 6.3.81 a 13.7.82;

CICI 010966002935: de 1º.3.78 a 28.2.81.

Processo 7.1932.04.7 - Defere, em 7.12.04, em relação a TERESINHA AREVA DE ASSUMPTÃO, 60817.4, auxiliar técnica, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 7445 dias:

RGPS: 20 anos 4 meses 25 dias

Lanches Pitel Limitada: de 15.6.75 a 4.3.76;

Hong Kong Com. e Imp. de Equipamentos Audiovisuais Ltda.: de 22.4.76 a 15.9.77;

Hospital de Clínicas de Porto Alegre: de 1º.10.82 a 1º.3.89;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre: de 29.8.89 a 12.10.89;

União Sul Brasileira de Educação e Ensino: de 21.3.90 a 18.2.92;

Fundação Universitária de Cardiologia: de 19.2.92 a 21.4.97;

Empregador não informado: de 1º.10.97 a 28.2.98 e de 1º.2.99 a 30.6.99;

Lancheria Fernandes Ltda.: de 6.8.73 a 28.2.75;

CICI: de 1º.1.78 a 31.8.78, de 1º.10.78 a 30.11.78 e de 1º.5.81 a 30.9.82.

DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

Processo 3.4456.04.1 - Defere, em 7.12.04, em relação a NÁDIA MARIA LORINI, 5500.4, da

Divisão de Recursos Humanos, a solicitação de redução de carga horária, com base no artigo 90, alínea "a", inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85

Processo 3.5708.04.4 - Defere, em 7.12.04, em relação a ADRIANA CECHIN, 4270.5, da Divisão de Tratamento, a solicitação de redução de carga horária, com base no artigo 90, alínea "a", inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85

Processo 3.2458.04.7 - Defere, em 7.12.04, em relação a ALOMA FRANSKOVIK, 4275.4, da Divisão de Recursos Humanos, a solicitação de redução de carga horária, com base no artigo 90, alínea "a", inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85

CHEFE DA SEÇÃO DE SELEÇÃO DO DMAE:

Processo 3.1420.03.8 - Relota VIVIENNE LANNES DE SOUZA, assistente administrativa, 45864, da DVH para a SO/SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, a contar de 3.12.04.

LICENÇAS BIOMÉTRICAS

RESUMO DE NOVEMBRO/04

CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ÓRGÃO	TIPO	DIAS	TOT. LICENÇAS	Nº SERVIDORES
APOSENTADO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	7	1	1
DEPARTAMENTO DE ESGOTO PLUVIAL	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	298	29	18
	LICENÇA GESTANTE	30	1	1
GABINETE DO PLANEJAMENTO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	40	2	2
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	15	1	1
GABINETE DO PREFEITO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	6	2	2
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	9	2	2
NÃO CADASTRADO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	22	4	3
	LICENÇA GESTANTE	30	1	1
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	2	1	1
POSTO À DISPOSIÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	107	10	8
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	30	2	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	182	11	7
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	19	3	3
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	258	27	18
	LICENÇA GESTANTE	30	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	248	24	16
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	39	3	2
	LICENÇA GESTANTE	4	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	1121	108	64
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	23	7	5
	ACIDENTE DE TRABALHO	39	3	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	404	35	23
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	46	5	3
	AUXÍLIO-DOENÇA	17	1	1
	ACIDENTE DE TRABALHO	4	1	1
	LICENÇA GESTANTE	60	2	2
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	534	57	37
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	32	9	9
	ACIDENTE DE TRABALHO	37	5	3
	LICENÇA GESTANTE	1	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	228	25	16
	ACIDENTE DE TRABALHO	22	2	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	1086	173	148
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	9998	977	664
	ACIDENTE DO TRABALHO	293	29	21
	AUXÍLIO-DOENÇA	90	5	5
	LICENÇA GESTANTE	423	20	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	82	7	5
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	334	27	20
	LICENÇA GESTANTE	5	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	326	35	24
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	44	4	3
	ACIDENTE DE TRABALHO	8	2	2
	LICENÇA GESTANTE	60	2	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	1528	186	121
	ACIDENTE DE TRABALHO	115	12	10
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	159	27	20
	AUXÍLIO DOENÇA	30	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	4653	476	331
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	439	76	63
	ACIDENTE DE TRABALHO	81	14	12
	LICENÇA GESTANTE	413	16	16
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	177	11	7
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	48	3	3
	ACIDENTE DE TRABALHO	8	1	1
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR	14	1	1
	TOTAL GERAL:	24358	2493	1758

Documentos oficiais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 180/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Autorizar que nas três Regiões (Sul, Centro-Sul e Restinga) onde não houve Conselheiro eleito para o biênio 2004-2006, permaneça o conselheiro anterior como pessoa credenciada pela CRAS a assinar os pareceres de visita a entidades e participar das assembleias sem direito a voto, até a eleição dos novos representantes.

RESOLUÇÃO 182/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a composição da Comissão Eleitoral para organizar o pleito de complementação da gestão 2004-2006:

- 1) Iara Bargmann;
- 2) José Antonio Dutra;
- 3) Rose Iara dos Santos;
- 4) Cléia T. Silva Lucas;
- 5) Luís Carlos de Almeida.

A Assessoria Jurídica será prestada pelo Dr. Carlos Raymundo Gonzales e pela Dra. Rejane Maria Schuch Duarte.

RESOLUÇÃO 184/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE,

em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar as alterações a seguir nas metas conveniadas para abrigagem de criança e adolescente, até 31.12.04, da Rede de Ação Continuada.

ENTIDADES	METAS anteriores	ALTERAÇÕES	METAS atuais
Ação Social de Fé	16	0	16
ADRA	16	0	16
Aldeia SOS do Brasil	61	0	61
ASA – Ação Social Aliança do RS	30	4	34
ASA – Ação Social Aliança do RS – Casa Lar	0	8	8
FASC	100	0	100
Lar de São José	20	0	20
Sociedade Beneficente Maria Galbusera	8	0	8
SOS – Casas de Acolhida	25	3	28
SPSDP – Albergue João Paulo II	61	-15	46
SPSDP – Pérolas Calabrianas	8	0	8
TOTAL	345	15	345

Porto Alegre, em 22 de novembro de 2004.

RESOLUÇÃO 185/04

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a distribuição dos recursos do convênio PETI – Jornada Ampliada relativos ao período de junho a dezembro de 2004, sendo 542 para a rede própria e 970 para a rede conveniada conforme quadro em anexo. As metas conveniadas terão como teto as expressas na listagem anexa a esta resolução.

Porto Alegre, em 29 de novembro de 2004.

IARA BARGMANN,
Presidente.

EDITAIS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei 9.162/04, que dispõe sobre a parceria da Administração Municipal com os empreendedores considerados urbanizadores sociais, CONVOCA os interessados proprietários de glebas situadas nos perímetros abaixo descritos, para cadastrarem-se no CADASTRO DE PROPRIEDADES PRIORITÁRIAS para fins de urbanização social no município de Porto Alegre.

1. OBJETIVOS:

São objetivos do presente edital:

- a) Divulgar as áreas da cidade identificadas como aptas para receber empreendimentos de parcelamento do solo e urbanização social, segundo o disposto no artigo 7º da lei 9.162/03.
- b) Convocar os proprietários de glebas situadas no perímetro das áreas supra-referidas a cadastrarem seus imóveis no CADASTRO DE PROPRIEDADES PRIORITÁRIAS para fins de urbanização social.

2. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DA CONVOCAÇÃO:

Após análise urbanística das condições geográficas, topográficas, ambientais, fundiárias e de infra-estrutura urbana foram consideradas aptas a receber empreendimentos de urbanização social tendo em vista as estratégias e o modelo espacial previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, Lei Complementar nº 434, de 1999, as glebas que situam-se nos perímetros abaixo descritos, com a sub-divisão em setores conforme indicação abaixo e planta em anexo.

Áreas da EDGAR – JUCA BATISTA: localizadas parte no bairro Aberta Morros entre os bairros: Hípica e Restinga e parte no bairro Restinga.

setor 1 = o setor começa pela Av. Juca Batista no início da rua

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Dorival Castilho, pela rua Dorival Castilho, segue no sentido norte-sul até o limite do Parque Arroio do Salso, e vai confrontando com o Parque do Salso, no sentido, oeste-leste, até a Av. Juca Batista. Segue pela Av. Juca Batista até a rua do Schneider, sentido sul-norte, no sentido oeste-leste, segue pela rua Schneider até a Av. Edgar Pires de Castro, segue pela Edgar até a entrada da Costa Gama, pela Costa Gama segue pelos dois lados desta via, dentro do limite do regime de ocupação intensiva, por este limite segue até a rua Gedeon Leite até fechar o polígono na Av. Edgar Pires de Castro.

setor 2 = perímetro entre as ruas: do Schneider, Darcy Pereira Pozzi, Edgar Pires de Castro, Estrada Retiro da Ponta Grossa e Av. Juca Batista. Inicia na Av. Juca Batista, segue no sentido oeste-leste pela rua Schneider até a Av. Edgar Pires de Castro, desse ponto segue pela Av. Edgar Pires de Castro até a rua Darcy Pereira Pozzi, por esta rua segue até a estrada Retiro da Ponta Grossa, por esta estrada fecha o polígono pela Av. Juca Batista no início da rua do Schneider. Este setor tem como limite do perímetro, internamente, o perímetro do parque do Arroio do Salso.

setor 3 = o setor tem como confrontações o Parque do Arroio do Salso, a Estação de tratamento de esgoto da Ponta Grossa, a Av. Juca Batista e a estrada Retiro da Ponta Grossa. O perímetro do setor inicia na Av. Juca Batista na entrada da estrada retiro da Ponta Grossa, no sentido leste-oeste, segue por esta estrada até o limite da Estação de tratamento de esgoto Ponta Grossa, segue no sentido sul-norte até o limite do Parque Arroio do Salso, e fecha o polígono no sentido oeste-leste na Av. Juca Batista.

setor 4 = o setor está localizado no bairro Restinga, tem como limites o Parque do Salso, a rua Barro Vermelho, a Av. Edgar Pires de Castro e a rua Dna Mariana. O perímetro inicia na Av. Edgar Pires de Castro com uma linha perpendicular a esta avenida, que é o limite leste do Parque do Salso, no bairro Restinga, segue no sentido sul-norte até o limite da Vila nova Restinga 4ª Unidade Vicinal, segue paralelo a este limite até encontrar a estrada João Antonio da Silveira, por esta estrada segue até a rua Barro Vermelho, segue por esta rua abrangendo todo o limite do regime de ocupação intensiva até o final desta rua que, acessa a rua Da. Mariana, por esta rua o perímetro vai até o beco chácara do banco e em direção norte-sul segue até fechar o perímetro na Av. Edgar Pires de Castro.

Áreas Protásio – Baltazar: localizadas entre as avenidas Protásio

Alves, Baltazar Garcia de Oliveira e Antônio da Silveira Severino.

setor 1 – O perímetro deste setor inicia na Av. Protásio Alves no acesso a estrada Martin Félix, na chácara da fumaça. Segue pela estrada Martin Félix até a rua Deodoro no sentido sul-norte, pela rua Deodoro segue no sentido oeste-leste até a rua Luís Sibemberg, por esta rua segue até a rua Hettor, segue no sentido oeste-leste cruza a Av. Del Ely Correa Prado e contorna a Vila Safira passando pelas ruas Julio Lopes Silva, Jorge de Lorenzi e Moçambique. Do limite da rua Moçambique segue, no sentido oeste-leste, até o limite do Parque do Arroio Feijó, deste segue, no sentido, norte-sul até a Av. Protásio Alves, deste ponto o polígono do perímetro segue pelo limite do município de Porto Alegre, com o município de Viamão, em direção leste-oeste, contorna o limite do regime de ocupação intensiva até encontrar a Av. Protásio Alves no ponto de acesso da estrada Martin Félix **setor 2** – O perímetro deste setor começa no início da rua Raul Cauduro, Vila Batista Flores, por esta rua segue até a rua Serafim Machado, segue até o final desta rua, deste ponto o polígono segue, no sentido, oeste-leste até o limite do Parque Arroio Feijó, contorna o limite do parque no sentido sul-norte até o limite do loteamento Timbaúva, confronta com este loteamento, no sentido, leste-oeste até a Av. Antônio Severino, deste ponto segue até a rua Irmão Marista, segue por esta rua até o limite da vila Batista Flores, contorna esta vila até fechar o polígono deste setor na rua Raul Cauduro.

setor 3 – O perímetro deste setor inicia no ponto de encontro entre a Av. Antônio Severino e Rua Irmão Marista, segue contornando o loteamento Timbaúva até o limite do parque Arroio Feijó, contorna o limite do parque no sentido sul-norte até a rua José Grisolia, desta rua segue no sentido sul norte até a rua 13 de Setembro na Vila Alexandrina, desta rua segue até o limite da Vila Nossa Senhora de Fátima, contorna o limite desta vila ao sul até a Av. João Ferreira Jardim, por esta Avenida segue até o início da rua MT Leo Schneider, segue esta rua, no sentido, leste-oeste até a rua Ademar da Rocha, por esta rua segue no sentido norte-sul até a Av. Baltazar de Oliveira Garcia, deste ponto segue até a entrada da Rua Felix Berta, segue até a entrada da rua Fernando Carraro, segue por esta rua no sentido oeste-leste até a Av. Antonio Severino, por esta avenida, segue até fechar o

polígono do perímetro no encontro entre esta avenida e a rua Irmão Marista.

Áreas da Lomba = localizadas entre a Av. Bento Gonçalves e a Estrada João Antônio da Silveira, tem como eixo estruturador a Estrada João Oliveira Remião.

setor 1 = O perímetro deste setor começa no Beco do David, após o limite da área de preservação permanente do Arroio Agronomia, por este limite, segue em direção norte-sul, até a estrada São Francisco, por esta estrada segue até a Estrada Afonso Loureço Mariante, segue por esta estrada em direção ao bairro Belém Velho até o Beco do David, segue pelos dois lados desta via até fechar o polígono no limite da área de preservação permanente do Arroio Agronomia.

setor 2 = o perímetro deste setor começa na estrada Afonso Loureço Mariante, no limite do loteamento Mariante, segue pela estrada em direção oeste-leste, até o limite da propriedade do Condomínio Colina Figueiras, confronta com este limite até a estrada do rincão, deste ponto segue até o limite do loteamento Mariante, confronta com este loteamento até a estrada Afonso Loureço Mariante na direção sul-norte.

setor 3 = O perímetro deste setor começa na Estrada João Oliveira Remião no limite da propriedade de nº 3105 contorna esta propriedade até confrontar com a diretriz da rua Goiás (resolução do PDDUA nº 2072 11/02/03 inclusão sistema viário), segue por esta rua no sentido norte sul até a estrada da comunidade, desta estrada segue no sentido oeste-leste até a estrada João Oliveira Remião e fecha o polígono por esta estrada na propriedade de nº 3105.

setor 4 = Este perímetro começa no cruzamento entre as estradas João Antônio da Silveira e João Oliveira Remião, deste ponto segue pela estrada João Antonio da Silveira pelos dois lados desta via até confrontar com a 5ª unidade vicinal da Restinga. O polígono coincide ao sul com o limite da macrozona 6 e ao norte da via com o limite da área preferencialmente de preservação, apontada pelo estudo do projeto Lomba do Futuro.

2.1 - Os proprietários de glebas situadas fora do perímetro das áreas supra indicadas poderão pleitear inscrição no Cadastro de Imóveis Prioritários para fins de intervenção através do "Urbanizador Social", desde que as glebas se situem em Área de Ocupação Intensiva e em áreas nas quais as condições geográficas, topográficas, ambientais e de infra-estrutura urbana também sejam consideradas "aptas" por parecer emitido pelo poder público a requerimento do proprietário interessado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

São documentos necessários para inscrição no CADASTRO DE PROPRIEDADES PRIORITÁRIAS para fins de urbanização social:

- 1- Nome ou razão social do proprietário;
- 2- Endereço comercial / residencial
- 3- Telefone
- 4- CPF/ CNPJ
- 5- Imóveis

- 5.1- Endereço
- 5.1 -Área titulada
- 5.3- Matrícula atualizada do RI
- 5.4- Graficação da área no aerofotogramétrico escala 1:5000 (conforme título de propriedade)

4. DO PROCEDIMENTO:

A documentação para cadastramento deverá ser entregue, a partir do dia 20.12.04, na Secretaria do Planejamento Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 2244/ 6º andar, na sala da UGUS – Unidade de Gerenciamento do Urbanizador Social, nos horários de segunda a sexta-feira das 14 às 17h30min.

5. DO PREÇO DA TERRA

Para efeitos de avaliação das glebas cadastradas no CADASTRO DE PROPRIEDADES PRIORITÁRIAS, considerar-se-á como data de referência os preços operados pelo mercado imobiliário de cada uma das regiões supra-indicadas no mês de novembro de 2004.

6. DOS EFEITOS DO CADASTRAMENTO

A inscrição de gleba no CADASTRO DE PROPRIEDADES PRIORITÁRIAS é meramente indicativa da disposição do proprietário em proceder ao parcelamento do solo e à urbanização social nos termos da Lei 9.162/03, não elidindo a necessidade de apresentação e aprovação de estudos de viabilidade urbanística e respectivos projetos urbanísticos e complementares.

7. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

A inscrição de gleba no CADASTRO DE PROPRIEDADES PRIORITÁRIAS não pressupõe existência de infra-estrutura instalada na região, sendo objeto de análise específica na oportunidade do trâmite de aprovação do projeto de parcelamento do solo, considerando demanda e capacidade de atendimento.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004

CARLOS EDUARDO VIEIRA,
Secretário de Planejamento Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º § 1º da Lei 9.162/04, que dispõe sobre a parceria da Administração Municipal com os empreendedores considerados urbanizadores sociais, CONVOCA os interessados empreendedores, urbanizadores e cooperativas habitacionais para cadastrarem-se no CMUS – Cadastro Municipal de Urbanizadores Sociais para fins de urbanização social no município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004

CARLOS EDUARDO VIEIRA,
Secretário de Planejamento Municipal.

1. OBJETIVOS:

São objetivos do presente edital:

a) Convocar os empreendedores, urbanizadores e cooperativas habitacionais municipais interessados a cadastrarem-se no CMUS – Cadastro Municipal de Urbanizadores Sociais para fins de realização de parcerias com o poder público para fins de urbanização social nos termos da lei 9162/03, especialmente nas áreas indicadas pelo município como aptas para este fim.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

São documentos necessários para inscrição no CMUS – Cadastro Municipal de Urbanizadores Sociais para fins de urbanização social:

- 1- Nome ou razão social do empreendedor ou cooperativa habitacional;
- 2- Endereço comercial / residencial
- 3- Telefone
- 4- CPF/ CNPJ
- 5- Ata da eleição da última diretoria (se pessoa jurídica)
- 6 – Cópia dos Estatutos ou do Contrato social (se pessoa jurídica).

3. DO PROCEDIMENTO:

A documentação deverá ser entregue na Secretaria do Planejamento Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, na sala da UGUS – Unidade de Gerenciamento do Urbanizador Social nos horários de segunda a sexta-feira das 14 às 17h30min.

4. DOS EFEITOS DO CADASTRAMENTO

a) A inscrição do empreendedor ou cooperativa no CMUS – Cadastro Municipal de Urbanizadores Sociais é meramente indicativa da disposição do empreendedor em estabelecer parcerias com a Administração visando à urbanização social nos termos da lei 9.162/03, não implicando em obrigação da Administração em firmar termo de compromisso para realizar a parceria nem tampouco elidindo a necessidade de comprovação da idoneidade financeira do empreendedor, pessoa física ou jurídica, por ocasião da realização de empreendimentos em parceria com o Poder Público.

b) Os empreendedores e empresas cadastradas no CMUS – Cadastro Municipal de Urbanizadores Sociais terão preferência sobre empresas não cadastradas no CMUS, na realização de parcerias reguladas pela Lei 9.162/03, nos empreendimentos desenvolvidos nas áreas indicadas pela Administração como aptas para fins de Urbanização Social.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004

CARLOS EDUARDO VIEIRA,
Secretário de Planejamento Municipal.



RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 1/05

PROCESSO 001.055239.04.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Quality Brasil Alimentos Ltda.-ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26
Burlani Comércio de Carnes Ltda.-ITENS: 2, 12, 14, 17
Casa de Carnes Moacir Ltda.-ITENS: 3, 5, 15
Comercial de Carnes Armelin Ltda.-ITENS: 4, 11, 24

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 3/05

PROCESSO 001.055241.04.2

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Casa de Carnes Moacir Ltda.-ITENS: 1, 5, 6
Cooperativa Riogr. de Laticínios e Correlatos – Coorlac-ITENS: 3, 4, 7
ITENS DESCLASSIFICADOS: 2, 8

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 4/05

PROCESSO 001.055242.04.9

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Novartis Biociências S/A-ITENS: 1, 5
Aminofarma Produtos Hospitalares Ltda.-ITENS: 2, 3, 4
ITENS SEM COTAÇÃO: 6, 7, 8, 9, 10

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA 17/04

PROCESSO 001.049667.04.1

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA informa que a empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, interpôs recurso contra a sua inabilitação na primeira etapa (habilitação) da licitação em epígrafe e comunica aos demais participantes que a íntegra de tal recurso encontra-se à disposição dos interessados na Área de Aquisições e Materiais, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar, observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/

93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 1/05

PROCESSO 001.056362.04.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público a aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal da Educação. Através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço e que as propostas serão recebidas no portal www.licitacoes-e.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 9h30min do dia 28.12.04.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 28.12.04.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 10h do dia 3.1.05
TEMPO DE DISPUTA: Cinco minutos acrescido de tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: aqm@smf.prefpoa.com.br pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do banco do Brasil S/A, situadas no país.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

AVISO DE CONVITE

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público que será recebido o envelope da proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as data mencionada, como segue:

CONVITE 1/05 – Rações, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
ABERTURA: 23.12.04, às 9h30min

O Edital para download e demais informações, estão disponíveis no site: www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/AQM publica o realinhamento de preços para o Sistema de Registro de Preços de Material Elétrico, CONCORRÊNCIA 15/03, concedido através do PROCESSO 001.052494.04.7 pela Comissão Deliberativa de Compras e Serviços em reunião realizada em 26.11.04, a contar da mesma data, abaixo descrito:

MARCOS NUNES BONO& CIA LTDA.-

CGC: 01.332.698/0001.05
Av. Getúlio Vargas, 1185- Porto Alegre/RS.

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	PREÇO REG	NOVO PREÇO
1040245	Cabo condutor de eletricidade 1 X 4mm2	Nambe	0,84	1,10
1040252	Cabo condutor de eletricidade,1x6mm2.	Nambe	1,10	1,43
1040260	Cabo condutor de eletricidade, 1x10mm2.	Nambe	1,70	2,21
1040286	Cabo condutor de eletricidade, 2x1,5mm2.	Nambe	0,69	0,86

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO 1/04**

PROCESSO 001.045423.04.0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA em conformidade com a legislação em vigor, torna público o julgamento da habilitação das entidades que apresentaram projetos aplicados em Etno-Sustentabilidade, Geração de Trabalho e Renda e Inclusão Social do Povo Negro, relativos a XIII Semana da Consciência Negra.

Os Processos abaixo relacionados foram inabilitados conforme os motivos a seguir relacionados:

- 001.057120.04.8 da Sociedade Recreativa Cultural e Carnavalesca Unidos de Vila Isabel por infringência do item 2.5 do edital, pois apresentou o projeto fora do prazo e também não atendeu ao item 2.2.1 do regulamento apresentando apenas uma via do projeto.

- 001.057160.04.0 da Sempre Mulher – Instituto de Pesquisa e Intervenção sobre Relações Raciais por infringência do item 2.5 do edital, pois apresentou o projeto fora do prazo e também não atendeu ao item 4.5 do regulamento apresentando projeto com valor superior ao máximo fixado no concurso.

- 001.057177.04.0 da Sociedade Recr. Benef. Cultural Fidalgos e Aristocratas por infringência do item 2.5 do edital, pois apresentou o projeto fora do prazo e também não atendeu ao item 2.2.1 do regulamento apresentando apenas uma via do projeto e ainda apresentou o projeto de forma incompleta, pois não apresentou os seguintes dados: regiões do Orçamento Participativo atingidas pelo projeto e o número de pessoas atingidas na execução do projeto.

- 001.057143.04.8 do Centro Memorial de Matriz Africana 13 de Agosto por infringência do item 2.5 do edital, pois apresentou o projeto fora do prazo e também não atendeu ao item 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do regulamento apresentando apenas uma via do

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

projeto e ainda a entidade identificou-se no projeto.

- 001.056430.04.3 da Sociedade Benef. Recr. Cultural Afro-Tché por infringência do item 2.5 do edital, pois apresentou o projeto fora do prazo.

- 001.057118.04.3 da Escola do Bê-a-bá de Angola Malta dos Guris e Gurias de Rua por infringência do item 2.5 do edital, pois apresentou o projeto fora do prazo e também não atendeu ao item 2.2.1 do regulamento apresentando apenas uma via do projeto e ainda a entidade identificou-se no projeto.

- 001.056430.04.3 da Associação Cultural de Oficineiros por infringência do item 2.1 do edital, pois a entidade não apresenta entre os seus objetivos institucionais o combate à discriminação racial e/ou a defesa dos direitos humanos fundamentais.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis a contar de 15 de dezembro de 2004, com relação a inabilitação das entidades relacionadas acima. Os recursos devem ser datilografados/digitados, devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à autoridade superior e protocolados na Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, localizada na Rua João Alfredo, 607 sala 204, no horário compreendido entre as 9 e 12 horas no turno da manhã e entre as 14 e 17 horas no turno da tarde.

INFORMAÇÕES: Tel.: (51) 3289.7009

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO BRENNER GUIMARÃES,
Secretária Municipal de Direitos Humanos e
Segurança Urbana.

RETIFICAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PROCESSO 001.037641.03.4

MODALIDADE: Tomada de Preços 1/03

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana

CONTRATADA: Mobicom Telecomunicações Ltda.-**CNPJ:** 68.779.404/0001-69

OBJETO: Habilitação de mais 56 rádios transceptores portáteis, com minutagem livre, operando na faixa de 800 mhz para comunicação dos guardas municipais

VIGÊNCIA: 8.12.04 a 8.10.05

VALOR: 504,00 por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0800.2056.33.90.39.26.03.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO 001.037641.03.4

MODALIDADE: Tomada de Preços 1/03

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana

CONTRATADA: Mobicom Telecomunicações Ltda.-**CNPJ:** 68.779.404/0001-69

OBJETO: Habilitação de mais 56 rádios transceptores portáteis, com minutagem livre, operando na faixa de 800 mhz para comunicação dos guardas municipais

VIGÊNCIA: 8.12.04 a 8.10.05

VALOR: 504,00 por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0800.2056.33.90.39.26.03.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO BRENNER GUIMARÃES,
Secretário.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: Positivo Informática.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

PRAZO: 24 meses de garantia a contar do recebimento dos aparelhos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão 28/04. Processo 001.033130.04.3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-2159-4490-5200-1200.

VALOR: R\$ 114.000,00.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2004.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADA: Cootravipa.

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza e Higiene como auxiliar de Serviços Gerais nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PRAZO: De 1º.10.04 a 31.5.04.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. Processo 001.054168.040.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2087-339039020100-20, e outros.

VALOR: R\$ 896.426,00.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S.A.

OBJETO: Aquisição de conjunto de elevadores.

PRAZO: 12 meses de garantia a contar da instalação e aceitação definitiva.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 16/04-Processo 001.043450.04.0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-2160-4490-5200-0100.

VALOR: R\$ 629.800,00.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: Vigha Engenharia Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por 45 dias, a contar de 4.11.04, passando o termo final para 18.12.04. Tomada de Preços 002.081216.02.5

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2004

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: UFRGS.

OBJETO: Substituição da prof. Valquíria Linck Bassani pela prof. Sílvia Staniquaski Guterres para dar continuidade a execução de atividades de ensino. Proesso 23078.028009/01-78.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2004

ROGÉRIO FAVRETO,
Procurador-Geral do Município.

**TOMADA DE PREÇOS 88/04 - DVR****ESCLARECIMENTO**

OBJETO: Referente à Contratação de prestação de serviços de

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

manutenção e conservação de veículos Mercedes.

ABERTURA: 23.12.04, às 10 horas.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, vem alterar a redação do item 3.1., fl. 04 do edital em epígrafe, conforme segue:

Onde se lê:

“3.1. Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (...) para as empresas que estiverem classificadas no grupamento “B” até “L”, classe II até IV, da especialidade 7042, válido (...)”

Leia-se:

“3.1. Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (...) para as empresas que estiverem

classificadas no grupamento "B até L", classe I, da especialidade de 7042, válido (...)"

Demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

TOMADA DE PREÇOS 89/04 - DVR ESCLARECIMENTO

OBJETO: Referente à Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos Agrale.
ABERTURA: 27.12.04, às 14h30min.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, vem alterar a redação do item 3.1., fl. 03 do edital em epígrafe, conforme segue:

Onde se lê:

"3.1. Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (...) para as empresas que estiverem

classificadas no grupamento "B até L", classe II até IV, da especialidade 7042, válido (...)"

Leia-se:

"3.1. Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (...) para as empresas que estiverem classificadas no grupamento "B até L", classe I, da especialidade de 7042, válido (...)"

Demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

TOMADA DE PREÇOS 90/04 - DVR ESCLARECIMENTO

OBJETO: Referente à Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos Ford.

ABERTURA: 28.12.04 às 14:30 min.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, vem alterar a redação do item 3.1., fl. 03 do edital em epígrafe, conforme segue:

Onde se lê:

"3.1. Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (...) para as empresas que estiverem classificadas no grupamento "B até L", classe II até IV, da especialidade 7042, válido (...)"

Leia-se:

"3.1. Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (...) para as empresas que estiverem classificadas no grupamento "B até L", classe I, da especialidade de 7042, válido (...)"

Demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

CELINA RITT BLAZINA,
Diretora da Divisão de Materiais.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 112/04

PROCESSO 005.000445.95.9

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: Odete Emília Sacramento Sequeira de Planagumá

OBJETO: Locação do imóvel sito na Av. Beira Rio, Belém Novo, nesta capital.

PRORROGAÇÃO: 151 dias - de 1º12.04 a 30.4.05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039260100

Porto Alegre, 9 de dezembro de 2004.

ÂNGELA MARIA VARGAS,
Diretora Administrativa.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 7/04 PROCESSO 005.0743.04.6

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 200 cestos coletores de lixo, em locais a serem definidos pelo DMLU, nos logradouros do município de Porto Alegre.

O Diretor-Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a Legislação em vigor, torna público que a Licitação em epígrafe, foi REVOGADA em 17.11.04, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, uma vez que resultou deserta durante o certame licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12h e das

13h30min às 17h30min, na Av. Azenha, 631, 3º andar.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2004.

RESULTADO DE RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO) CONCORRÊNCIA 10/04 PROCESSO 005.001724.04.5

OBJETO: Contratação de empresas para a locação de sete veículos tipo caminhão dotado de equipamento compactador de lixo, com capacidade no mínimo de 15m³, à diesel, com motorista.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, torna público o resultado do recurso interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações na fase de habilitação da Concorrência em epígrafe, como segue:

- recurso interposto pela licitante Papel e Celulose Santoriny Ltda, foi indeferido em 14.10.04.

De acordo com o acima exposto, fica inalterado o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, publicado em 4.11.04 no Diário Oficial de Porto Alegre.

Comunica que os envelopes de nºs 2 contendo as propostas das licitantes habilitadas serão abertos no dia 15 de dezembro de 2004, às 9 horas, na sala de reuniões do 3º andar do DMLU.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2004.

ARNALDO LUIZ DUTRA,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

CONVITE 125/04

A Companhia Carris torna público que no dia 22.12.04, às 9h, serão recebidos nas dependências da mesma os envelopes de documentação e proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (PREDIAIS).

O Edital e demais informações se encontram à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo fone 3289-2100, Setor de Compras, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

CONVITE 129/04

A Companhia Carris torna público que no dia 20.12.04, às 9h, serão recebidos nas dependências da mesma os envelopes de documentação e proposta para SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO PESADA.

O Edital e demais informações se encontram à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo fone 3289-2100, Setor de Compras, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

CONVITE 130/04

A Companhia Carris torna público que no dia 22.12.04, às 10h30min, serão recebidos nas dependências da mesma os envelopes de documentação e proposta para AQUISIÇÃO DE SANDÁLIAS MASC./FEM.

O Edital e demais informações se encontram à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo fone 3289-2100, Setor de Compras, ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2004.

DANIEL MAIA,
Diretor-Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 7/04 PROCESSO 004.003995.04.6

OBJETO: Conclusão da Creche Escola de Educação Infantil do Loteamento Pampa – Rua Frederico Mentz, 305.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna pública a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço unitário. O recebimento dos envelopes e a abertura da presente licitação será no dia 30 de dezembro de 2004, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Direção-Geral, sita na Av. Padre Cacique, 708, 3º andar. As empresas não cadastradas deverão entregar o envelope contendo a Documentação para Habilitação até o terceiro dia anterior à data estabelecida para abertura da licitação, ou seja, dia 27 de dezembro de 2004, até às 10 horas, no endereço supra, sendo que a reunião de abertura destes envelopes ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2004, às 10 horas, no mesmo endereço.

Este Edital está à disposição para exame, junto à Equipe de Licitações e Contratos, onde poderá ser adquirido mediante o fornecimento de um disquete 3 1/2 "virgem, etiquetado, ou mediante o pagamento de R\$ 6,00 por cópia xerox. Cópia das Especificações e planilhas, poderão ser adquiridas no mesmo local pelo preço de R\$ 70,00. O texto do edital, para simples exame, poderá ser solicitado através do e-mail "licitacoes@demhab.prefpoa.com.br".

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna pública a alteração da data para recebimento dos envelopes e a abertura da licitação, nos termos do § 3º, do artigo 21 da Lei 8666/93, ficando ratificadas as demais condições estabelecidas no edital abaixo descrito.

TOMADA DE PREÇOS 7/04

PROCESSO 004.003995.04.6

OBJETO: Conclusão da creche escola de Educação Infantil do loteamento pampa.

O recebimento dos envelopes e a abertura da presente licitação será no dia 30 de dezembro de 2004, às 14h.

As empresas não cadastradas deverão entregar o envelope contendo a documentação para habilitação até o terceiro dia anterior à data estabelecida para abertura da licitação, ou seja, dia 27 de dezembro de 2004, às 10 horas. Sendo que a reunião de abertura destes envelopes ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2004, às 10 horas.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

BRUNO SCHEIDEMANDEL NETO,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.058148.04.3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADAS: Rede Sulbrasileira de Comunicação Visual S/A (RSBC Ativa) – R\$ 20.000,50.

OBJETO: Contratação de empresa de veiculação de outdoor para divulgação da Campanha do IPTU 2005 - antecipação.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,50.

BASE LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.052036.04.9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADA: Gaúcha AM, Guaíba AM, Bandeirantes AM, Pampa AM, Continental FM e Antena 1 FM.

VALOR: R\$ 64.729,50.

BASE LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de mídia em rádio para divulgação de campanha publicitária "IPTU 2005 - antecipação".

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

AYRTON KANITZ,
Assessor Especialista.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: Philips - Philips do Brasil Ltda.-CGC: 61.0860336/0001-03
OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva das Centrais Telefônicas
VALOR: R\$ 17.040,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-2025-339039110100-20; 1601-2025-339039110100-1
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93
PROCESSO 001.018706.03.7

**INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre – CGC: 90.298.993/0001-12
OBJETO: Compra de 9.900 vales-transporte
VALOR: R\$ 15.345,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2096-339039.050101-3001
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal 8.666/93
PROCESSO 001.057503.04.4

Porto alegre, 13 de dezembro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA BAIERLE,
Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS
**AVISO DE ABERTURA
DE HABILITAÇÃO**

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS torna público a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação da Concorrência, conforme segue:

CONCORRÊNCIA 3-PROCESSO 001.046646.04.3 (CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 198/04)
OBJETO: Execução do Conduto Forçado Álvaro Chaves, integrado por três lotes, em diversas ruas dos bairros Higienópolis, Auxiliadora, Mont Serrat, Moinhos de Vento, Floresta e São Geraldo, no município de Porto Alegre.

A data da abertura será no dia 15 de dezembro de 2004, às 9h, na Sala de Reuniões da Divisão de Obras e Projetos – DEP (rua General Lima e Silva, 972).

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

SAULO FELIPE BASSO,
Diretor Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 52/04 - PROCESSO 001.051123.04.5

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica a todos os interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços 52/04, conforme segue:

Empresa Inabilitada:

Orpec Engenharia Indústria e Comércio Ltda. por apresentar os Atestados de Capacidade Técnica com capacidades inferiores a 12.000 lugares, conforme estabelecido no item 4.1, letra "D" do Edital, em desacordo com item 7.1, letra "A" do Edital.

Empresa Habilitada:

Rohr S/A Estruturas Tubulares.

Fica aberto o prazo recursal referente à fase de habilitação.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DO
JULGAMENTO**
FASE DE HABILITAÇÃO
CONVITE 183/04
PROCESSO 001.044130.04.0

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria ou instituição especializada para a formação e qualificação profissional na área de atendimento ao cidadão

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Especial de Licitação, incumbida de receber e julgar as propostas referentes à Concorrência em epígrafe, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas será realizada no dia 17 de novembro de 2004, às 14h30min, na sala 1007, 10º andar, do Edifício Intendente José Montauray, Rua Siqueira Campos, 1.300, centro de Porto Alegre.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2004.

JORGE BERTOLI DA COSTA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO À CARTA-CONTRATO**

PROCESSO 002.081001.03.7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação
CONTRATADA: Gaber Arquitetura S/C Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo de 59 dias a contar de 1º.1.05 com prazo final para 28.2.05, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93
PRAZO: 59 dias

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

JORGE LUIZ OJEDA,
Assessoria Jurídica.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 71

CONCURSO PÚBLICO 426 - PROCURADOR I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, em decorrência da Resolução 302 de 31 de março de 2004, e da autorização contida no Processo 001.022209.04.2, torna público que estarão abertas, no período de 14.12.04 até 7.1.04, as inscrições do Concurso Público para provimento, mediante nomeação em cargos da classe de PROCURADOR I, do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre.

1- DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

O concurso se processará em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei 5811/86 (Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre), Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei Complementar 346/95 (dispõe sobre a reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência), Lei Complementar 494/03 (dispõe sobre a reserva de cargos para afro-brasileiros), Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso); Decreto Municipal 11.496/96 (Regulamento dos Concursos), Decreto Municipal 14.623/04 (dispõe sobre requisitos de ingresso no serviço público municipal), Decreto Municipal 11.797/97 (dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos concursos), Decreto Municipal 14.288/03 (regulamenta a Lei Complementar 494/03), legislações complementares e normas que integram o presente Edital.

2- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do concurso se dará através do Diário Oficial de Porto Alegre, de jornal de grande circulação desta capital, da afixação de editais nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos 1300 —, da afixação de Editais nos murais da Câmara Municipal de Porto Alegre e, em caráter meramente informativo, através da Internet: www.portoalegre.rs.gov.br.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

3.1- Atribuições:

a) Descrição Sintética - Representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência; dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo.
b) Descrição Analítica - Representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

3.2- Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 22 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3.3- **Remuneração** : salário básico de R\$ 1.791,90

- a) 100% na convocação para cumprir regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Complementar 133/85;
b) Verba de Representação Judicial e Extrajudicial, de R\$ 4.479,75, conforme Lei 6.172/88;
c) Vale-alimentação, conforme previsto na Lei 7.532/94;
d) Vale-transporte subsidiado (facultativo), conforme o estabelecido pela Lei 5.595/85;

3.4- **Cargos em concurso:** 01 (um) cargo.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- Prazo da inscrição:

As inscrições estarão abertas das 8h30min do dia 14.12.2004 às 18h do dia 7.1.05, de acordo com os procedimentos estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

4.2- Procedimentos para inscrição:

- 4.2.1-O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br, clicar no link correlato ao concurso, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados e imprimir a guia de pagamento;
4.2.2-Realizar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente à inscrição e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) referente aos serviços bancários em uma das agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul;
4.2.3-O candidato não deverá entregar ou enviar cópia de documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;
4.2.4-A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação do concurso, não se responsabiliza por inscrições realizadas pela Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
4.2.5-Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização do Concurso Público por conveniência ou interesse da Câmara Municipal de Porto Alegre, em conformidade com a Lei 7.226/93;
4.2.6-Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado;
4.2.7-Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou em caráter condicional;
4.2.8-As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, que poderá ser efetuado através do auto-atendimento, da Internet ou dos caixas das agências do Banrisul, em seus respectivos horários de atendimento, até o último dia do período de inscrições;
4.2.9-Os pagamentos realizados através de cheque, somente serão aceitos se forem do próprio candidato e no valor exato da inscrição, somado ao valor correspondente aos serviços bancários;

4.3 - Inscrição dos candidatos à reserva de vagas para afro-brasileiros:

- 4.3.1- Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado 12% (doze por cento) do total de vagas no presente Concurso Público, em obediência ao disposto na Lei Complementar 494/03;
4.3.2- Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, pertencente à raça/etnia negra;
4.3.3- O candidato que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a afro-brasileiros deverá assinalar sua raça/etnia no campo do Formulário de Inscrição, e, necessariamente, também deverá assinalar seu desejo de concorrer à reserva de vagas, no campo destinado a este fim;
4.3.4- Embora não existam, neste edital, vagas reservadas para candidatos afro-brasileiros, os

candidatos poderão se inscrever para concorrer pela reserva de vagas, objetivando o preenchimento das vagas que possam vir a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso, conforme disposto no artigo 1º, § 4º, da Lei Complementar 494/03.

4.3.5-Caso a Câmara Municipal ofereça novas vagas durante a vigência do concurso em questão, a reserva de 12% (doze) por cento aos afro-brasileiros será mantida.

4.3.6-Caso o número de candidatos convocados para nomeação não atinja número suficiente para gerar vagas da reserva para afro-brasileiros, os candidatos classificados nesta condição permanecerão concorrendo através da listagem geral de classificação;

4.3.7-O candidato que no ato da inscrição não declarar o desejo de concorrer pela reserva de vagas para afro-brasileiros, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.3.8-Os candidatos afro-brasileiros inscritos na reserva de vagas, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos;

4.3.9-Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação;

4.4- Solicitação de prova especial:

4.4.1-O candidato que necessite de prova e/ou atendimento especial, deverá assinalar os campos do Formulário de Inscrição destinados a esse fim;

4.4.2-Serão oferecidas provas no sistema Braille ou provas com auxílio de fiscais leitores, em sala separada, desde que formalizada esta opção em conformidade com o subitem 4.4.1;

4.4.3-Serão oferecidas provas no sistema Braille ou prova ampliada, com tamanho de letra máximo correspondente a corpo de, aproximadamente, 36, desde que respeitada a condição estabelecida no subitem 4.4.1;

4.4.4-Serão oferecidas provas com auxílio de fiscais intérpretes de LIBRAS, desde que respeitada a condição estabelecida no subitem 4.4.1;

4.4.5-O candidato que necessite de tratamento diferenciado daqueles previstos nos subitens 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, deverá encaminhar junto ao Protocolo Central — Rua Sete de Setembro 1123, no horário das 9h às 17h, no prazo estabelecido no subitem 4.5.4, solicitação dirigida à Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, especificando, de forma clara e objetiva, os recursos especiais necessários;

4.4.5-As solicitações de que trata o subitem 5.4.5 serão analisadas pela Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração e atendidas, desde que consideradas viáveis;

4.4.6-Serão indeferidas as solicitações apresentadas fora do prazo previsto subitem 4.5.4;

4.5 - Da homologação das inscrições:

4.5.1-Depois do encerramento do período de inscrições, será divulgado Edital contendo as inscrições homologadas e não homologadas, bem como o motivo da não homologação;

4.5.2-O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Porto Alegre, nos painéis de concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauri – Rua Siqueira Campos, 1300, a publicação do Edital referido no subitem 4.5.1, e em um jornal de grande circulação da Capital, a publicação do Extrato Informativo do Edital de homologação das inscrições;

4.5.3-Não será homologada a inscrição do candidato que não atenda a qualquer requisito deste Edital;

4.5.4-Da não-homologação das inscrições caberá recurso que deverá ser formulado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente, incluído este, ao da publicação do Edital de Homologação, mediante requerimento dirigido à Coordenadora de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e encaminhado através do Protocolo Central, Rua Sete de Setembro, 1123. Horário: das 9h às 17 h;

4.5.5-Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer pessoalmente ao Protocolo Central, o pedido de revisão poderá ser encaminhado por outra pessoa, desde que seja apresentada uma autorização por escrito, assinada pelo candidato requerente;

4.5.6-Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no subitem 4.5.4;

4.5.7- O ato de inscrição produzirá eficácia somente com a sua homologação.

5- DAS PROVAS

5.1- 1ª FASE – PROVA OBJETIVA

5.1.1- Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá na resolução de 90 questões objetivas com cinco alternativas de respostas, sendo apenas uma a correta, versando sobre as áreas abaixo discriminadas, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo I deste Edital. Será valorizada na escala de zero a cem pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada bloco de provas.

5.1.2- Esta prova será composta de:

BLOCO	CONTEÚDO	N.º de QUESTÕES
BLOCO I	Direito Constitucional	15
BLOCO II	Direito Administrativo	15
BLOCO III	Direito Civil	10
	Direito Processual Civil	10
BLOCO IV	Direito Municipal	15
BLOCO V	Direito Tributário	10
	Direito do Trabalho	05
BLOCO VI	Direito Institucional	10

5.2- 2ª FASE – PROVA DISCURSIVA E PRÁTICA

5.2.1- Esta prova será realizada em 2 (duas) etapas: Prova Discursiva e Prova Prática. Somente participará desta fase o candidato que estiver ocupando até a 200ª (ducentésima) colocação na lista geral de classificação, de acordo com os resultados da primeira fase. No caso de haver empate na posição correspondente ao 200º (ducentésimo) lugar, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a realizar a segunda fase. Os demais candidatos habilitados na Prova Objetiva que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do Concurso.

5.2.2-Prova Discursiva: Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá na resolução discursiva de 04 (quatro) questões jurídicas, envolvendo conhecimentos de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Processual Civil, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo I deste Edital, onde será avaliado, na escala de zero a cem pontos, o domínio de redação jurídica e do conteúdo desenvolvido, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.2.3-Prova Prática: Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá na elaboração de um trabalho jurídico na forma de parecer ou peça jurídica, versando a respeito de qualquer parte do programa, no qual será avaliado o desempenho técnico-jurídico do candidato, bem como o desempenho lingüístico. Cada um dos aspectos será valorizada na escala de zero a cem pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no desempenho técnico - jurídico e 50 (cinquenta) pontos no desempenho lingüístico.

5.3- 3ª FASE – PROVA DE TÍTULOS

5.3.1- Somente participarão desta fase os candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Provas Discursiva e Prática.

5.3.2-Prova de Títulos: Esta prova terá caráter classificatório. Consistirá na valoração de títulos de formação profissional, baseados na tabela abaixo, valorizada na escala de zero a cem pontos, não

computados os títulos que excederem os valores máximos expressos no subitem 5.3.3.

5.3.3-Títulos e Valoração

	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Comprovante do exercício de, no mínimo um ano de advocacia, quando não decorrente de cargo ou função pública, comprovado por certidões expedidas por cartórios judiciais, e/ou comprovante de exercício de cargo ou função pública, privativo de bacharel de Ciências Jurídicas e Sociais decorrente de aprovação em concurso público de prova ou provas e títulos, em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.	3,0 por ano	30,0
b) Comprovante de pós graduação em nível de:		25,00
Doutorado.....	15,0	
Mestrado.....	10,0	
c) Comprovante de exercício de, no mínimo, um ano de magistério jurídico superior.	3,0 por ano	15,0
d) Comprovante de cursos regulares de Especialização ou Aperfeiçoamento em matéria jurídica, somente quando certificados o aproveitamento e a frequência:		15,0
Especialização (mínimo 360 horas).....	4,0	
Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas).....	2,0	
e) Trabalho Jurídico:		
Autoria de livro publicado com exclusivo conteúdo jurídico.....	6,0	15,0
Artigo, monografia ou tese veiculado através de publicação especializada (por trabalho).....	4,0	
Co-Autoria de livro publicado com exclusivo conteúdo jurídico.....	4,0	

5.3.4-Critérios de julgamento dos títulos:

a) Os títulos deverão estar diretamente relacionados com o exercício do cargo.

b) Nenhum título receberá dupla valoração.

c) Serão considerados apenas os títulos obtidos até a data estabelecida para o encerramento das inscrições.

d) Os títulos obtidos no exterior serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

e) Será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente de seu início, sendo contínuo ou não.

f) Não constituem títulos:

- trabalhos cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada;

- trabalhos forenses;

- diplomas ou certificados de cursos com menos de 180(cento e oitenta) horas-aula, ou de mera frequência a curso de extensão sobre matéria jurídica;

- atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional.

5.3.5-Apresentação dos Títulos:

a) Os títulos deverão ser entregues em fotocópia juntamente com o documento original ou cópia autenticada, exceto quando se tratar de publicação, quando poderá ser apresentado apenas o original, anexos a uma relação digitada em duas vias assinadas pelo candidato, constando a denominação com indicação do enquadramento nos termos do subitem 5.3.3.

- letra "a": através de certidão expedida por cartório judicial, indicando o período do exercício da advocacia; e/ou através de certidão expedida pelo órgão competente da administração pública federal, estadual ou municipal;

- letras "b", "c" e "d": através de documento ¾ diploma, certificado, certidão ¾ expedido por estabelecimento de ensino oficial ou oficializado.

- letra "e": através de exemplar original ou cópia constando a identificação da publicação especializada.

b) Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e indicação do concurso em que se inscreveu, no prazo, horário e local estabelecidos em Edital.

c) A segunda via da relação dos títulos, com carimbo e assinatura do órgão recebedor, será devolvida ao candidato após conferidos os documentos, ocasião em que o envelope será fechado e rubricado pelo candidato.

d) Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário e local estabelecidos em Edital, ou em desacordo com o disposto neste subitem.

e) Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista para cada letra do subitem 5.3.3.

f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes no subitem 5.3.3, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato, exceto o exemplar de publicação original.

6- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1-As informações relativas à data, horário e local das provas serão divulgadas aos candidatos de acordo com o item 2 deste Edital;

6.2-O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a realização da prova no Diário Oficial de Porto Alegre ou nos painéis de concursos localizados em frente ao Edifício Intendente José Montauri – Rua Siqueira Campos, 1300;

6.3-O candidato deverá se utilizar dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre a data, locais e horário da realização da prova;

6.4-As informações obtidas por meio telefônico junto à Coordenação de Seleção e Ingresso não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre data, locais e horários de realização das provas;

6.5-O candidato deverá comparecer aos locais determinados para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para o seu início;

6.6-O acesso ao local da prova só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade;

6.7-Será permitida a consulta exclusivamente de legislação não comentada, sendo vedada a utilização de Códigos ou Repertórios que contenham indicações jurisprudenciais, doutrinárias e outras anotações.

6.8-Para as Provas Objetiva, Discursiva e Prática, o candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta;

6.9-O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Óptica, com caneta esferográfica azul ou preta;

6.10-Não serão computadas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

6.11-Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

6.12-Não haverá segunda chamada em hipótese alguma;

6.13-Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
 b) consultar livros ou apontamentos diferentes daqueles permitidos no subitem 6.7 ;
 c) utilizar-se de telefone celular, calculadora ou qualquer outro aparelho eletrônico, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;
 d) ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
 f) tratar com descortesia qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 6.14-Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde for aplicada a prova;
 6.15-O candidato não poderá assinar o trabalho jurídico quando da realização da Prova Discursiva e da Prova Prática;
 6.16-O candidato que elaborar trabalho jurídico diverso do solicitado, bem como identificar as provas com sua assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o seu reconhecimento terá seu trabalho desconsiderado, sendo-lhe atribuída a pontuação zero;
 6.17-A identificação do candidato nas Provas Discursiva e Prática se dará apenas através do cartão destacável da prova.

7- DA REVISÃO DA PROVA

- 7.1-O prazo para pedido de revisão será de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente, incluído este, ao da publicação do Edital com o respectivo resultado da prova;
 7.2-O pedido de revisão deverá ser dirigido à Coordenadora de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, mediante requerimento encaminhado através do Protocolo Central – Rua Sete de Setembro 1123. No horário das 9h às 17h, contendo:
 a) nome completo e número de inscrição do candidato;
 b) indicação do concurso em realização;
 c) razões do recurso, contendo nome(s) da(s) disciplina(s) e número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos motivos que o ensejaram;
 7.3-A identificação do candidato ¼ nome e assinatura ¾ só poderá constar na folha de requerimento, ficando, portanto, expressamente vedada qualquer identificação do mesmo nas folhas que integram as razões que fundamentam o recurso;
 7.4-Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer pessoalmente ao Protocolo Central, o pedido de revisão poderá ser encaminhado por outra pessoa, desde que seja apresentada uma autorização por escrito, assinada pelo candidato requerente;
 7.5-Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou os que não atendam às exigências contidas nos subitens 7.2 e 7.3.

8- DA COMISSÃO EXAMINADORA

Direito Constitucional: Julio Cesar Finger
 Direito Administrativo: Rogério Favreto
 Direito Civil e Processual Civil: Laura Antunes de Mattos
 Direito Tributário: Gamaliel Valdomiro Borges
 Direito Municipal: Heron Nunes Estrella
 Direito do Trabalho: José Francisco Teixeira Pinto
 Direito Institucional: Vanesca Buzellato Prestes
 Prova Prática: Rogério Favreto
 Desempenho Lingüístico: Dione Maria Detanico Buzetti

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1-A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da média ponderada obtida nas provas deste concurso, observados os pesos a seguir:

- Prova Objetiva	Peso: 3,0
- Prova Discursiva	Peso: 3,0
- Prova Prática - Desempenho Técnico-Jurídico	Peso: 2,5
- Prova Prática - Desempenho Lingüístico	Peso: 1,0
- Prova de Títulos	Peso: 0,5

- 9.2-Será divulgado um relatório de classificação no qual constará todos os candidatos classificados;
 9.3-As classificações serão feitas em ordem decrescente, a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes.
 9.4-O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final se processará de acordo com os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei Federal 10741/2003);
 b) maior pontuação na Prova Prática - Desempenho Técnico-Jurídico;
 c) maior pontuação na Prova Discursiva;
 d) maior pontuação no Bloco I da Prova Objetiva;
 e) maior pontuação no Bloco II da Prova Objetiva;
 f) maior pontuação no Bloco IV da Prova Objetiva;
 g) maior pontuação no Bloco III da Prova Objetiva;
 h) maior pontuação no Bloco VI da Prova Objetiva;
 i) maior pontuação no Bloco V da Prova Objetiva;
 j) maior pontuação na Prova Prática - Desempenho Lingüístico;
 k) sorteio público.

- 9.5-O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a sua realização.
 9.6-O resultado do sorteio público se dará através do Edital de homologação final do Concurso.

10 - DO INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro;
 b) possuir 18 anos completos;
 c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 d) gozar de boa saúde física e mental;
 e) atender às condições prescritas para o cargo.

11 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1-A nomeação no cargo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
 11.2-Obedecida a ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos, às necessidades de serviço e ao interesse da Câmara Municipal de Porto Alegre.
 11.3-O candidato deverá comunicar, pessoalmente, à Coordenação de Seleção e Ingresso ¼ Rua

Siqueira Campos, 1300, 9º andar ¼ sala 902 ¼ ou junto ao Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Alegre, qualquer mudança de endereço residencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e a Câmara Municipal de Porto Alegre não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- g) endereço não-atualizado;
 h) endereço de difícil acesso;
 i) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
 j) correspondência recebida por terceiros.

11.4-Câmara Municipal de Porto Alegre convocará os candidatos, a fim de manifestar interesse pela nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso, através de:

- a) edital a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e afixado nos murais da Câmara Municipal Av. Loureiro da Silva 255, determinando o prazo para comparecimento;
 b) correspondência com aviso de recebimento, através da Empresa de Correios e Telégrafos ¼ ECT ¼, concedendo ao candidato ou a seu procurador o prazo para comparecimento de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da correspondência.

11.5-Se no prazo mencionado na alínea "b" do subitem 11.4 não for assinado o Termo de Responsabilidade junto ao Serviço de Recursos Humanos da CMPA, demonstrando interesse pela nomeação, o candidato será considerado desistente;

11.6-O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato;

11.7-A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- a) ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
 a.1- em se tratando de candidato portador de deficiência, haverá avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA) que emitirá parecer para atribuir aptidão ao respectivo ingresso. A avaliação não dispensa a realização do exame médico pericial.
 a.2- em se tratando de candidato ingressante pela reserva de vagas para afro-brasileiros, haverá avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA) que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.
 b) apresentação do original dos seguintes documentos:
 b.1- Diploma de Bacharel em Direito/Ciências Jurídicas e Sociais;
 b.2- Registro fornecido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 b.3- Título de Eleitor com os comprovantes de voto na última eleição;
 b.4- documento que comprove quitação com as obrigações militares nos termos do Decreto Federal 57.654, de 20.01.66;
 b.5- comprovante de inscrição no CPF;
 b.6- comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se cadastrado;

12 - DA VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, e estará automaticamente prorrogado por uma vez, por igual período, se houver candidatos em reserva técnica, conforme disposto no Decreto Municipal 11.797/97.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição e as provas ou tornada sem efeito a nomeação de candidato, desde que verificadas falsidades, ou inexatidões de declarações, ou irregularidades nas inscrições, provas ou documentos;

13.2-A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

13.3-A Câmara Municipal de Porto Alegre poderá utilizar-se de outros meios para o chamamento dos candidatos além dos estabelecidos no subitem 11.4;

13.4-Os programas e referências bibliográficas das provas, constantes no Anexo I, são partes integrantes deste Edital;

13.5-A legislação específica e suas alterações integram o programa constante no Anexo I deste Edital;

13.6-A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e a Câmara Municipal de Porto Alegre não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público elaborados e/ou confeccionados por terceiros;

13.7-Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida no Concurso, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual 9.478/91;

13.8-O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no segundo dia útil subsequente à realização da mesma;

13.9-A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2004.

CÉSAR BENTO,
 Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

TEORIA

- Direito Constitucional e Constituição.
 - Objeto e conteúdo. Fontes.
 - Classificações das Constituições.
- Teoria do Poder Constituinte, origens e fundamentos. Supremacia formal e material.
 - Normas constitucionais.
 - Estrutura: princípios e regras.
 - Interpretação, integração e aplicação.
 - Classificações das normas constitucionais tendo por critério eficácia e aplicabilidade.
 - Direito Constitucional Intertemporal.
 - Constitucionalismo em perspectiva histórica.
 - Origens das Constituições.
 - Do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito.
 - Noções de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.
 - Evolução histórica: as gerações ou dimensões de direitos fundamentais.
 - Direitos e garantias: diferenças. Titularidade. Características.
 - Classificações: Direitos de defesa, a prestações e de participação.
 - Aplicabilidade imediata e abertura material.
 - Relatividade: colisão de direitos, concordância prática e proporcionalidade.
 - História do Direito Constitucional Brasileiro - noções sobre as características básicas e originais das Constituições Brasileiras. A Constituição de 1988 - noções sobre os antecedentes imediatos,

forma de exercício do Poder Constituinte e inovações principais.

8. Noções sobre algumas correntes doutrinárias constitucionais mais importantes.
- 8.1 O Jusnaturalismo em Sieyès.
- 8.2 O Positivismo normativista em Kelsen.
- 8.3 O Sociologismo de Ferdinand Lassalle.
9. Teoria do Controle da Constitucionalidade. O controle da Constitucionalidade no Brasil.

DOGMÁTICA

10. A Constituição do Brasil de 05.10.1988 (e suas alterações) como um sistema aberto de princípios e regras.
11. Preâmbulo.
12. Princípios Fundamentais.
13. Dos direitos e garantias fundamentais.
- 13.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos.
- 13.2 Dos direitos sociais.
- 13.3 Dos direitos de nacionalidade.
- 13.4 Dos direitos políticos.
14. Administração Pública. Princípios gerais.
15. Da Organização do Estado.
- 16.1 A Federação Brasileira.
- 16.2 Os bens públicos.
- 16.3 As competências dos entes federados e os critérios de classificação.
- 16.4 Intervenção.
17. Os Municípios na Constituição.
- 17.1 A Lei Orgânica.
- 17.2 Controle interno e externo.
18. Organização dos Poderes.
- 18.1 Poder Legislativo.
- 18.1.1 Processo legislativo.
- 18.1.2 Estatuto dos parlamentares.
- 18.1.3 Funcionamento. Comissões permanentes e temporárias.
- 18.2 Poder Executivo.
- 18.3 Poder Judiciário.
- 18.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
- 18.5 Funções essenciais à Justiça.
- 18.6 Os Tribunais de Contas.
19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
20. Tributação e Orçamento.
- 20.1 Orçamento e Finanças Públicas.
- 20.2 Princípios.
- 20.3 Tributos.
- 20.4 Repartição das Receitas Tributárias.
- 20.5 Tributos dos Municípios e receitas da repartição.
21. Ordem Econômica e Financeira.
- 21.1 Princípios gerais.
- 21.2 Regime de prestação dos serviços públicos.
- 21.3 Exploração de atividade econômica.
- 21.4 Estado como agente normativo e regulador.
- 21.5 Planejamento.
- 21.6 Política Urbana.
- 21.7 Plano Diretor.
22. Ordem Social.
- 22.1 Fundamentos.
- 22.2 Princípios.
- 22.3 Seguridade Social - financiamento.
- 22.4 Saúde. Municipalização da Saúde. Sistema Único de Saúde.
- 22.5 Previdência Social - atendimento e prestação. Custeio e financiamento. Aposentadoria. Princípios.
- 22.6 Assistência Social - princípios, objetivos, custeio.
- 22.7 Educação - princípios.
- 22.8 A colaboração entre União, Estados e Municípios.
- 22.9 O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Recursos.
- 22.10 Assistência aos Municípios.
- 22.11 Atuação prioritária dos entes federados.
- 22.12 Destinação dos recursos públicos às escolas.
- 22.13 Cultura. Princípios. Formas de proteção ao patrimônio;
- 22.14 Ciência e Tecnologia - princípios.
- 22.15 Comunicação Social - princípios.
23. Meio-ambiente.
- 23.1 Princípios.
- 23.2 Meios de proteção ao meio-ambiente.
- 23.3 Competência e deveres do Município.
24. Disposições Constitucionais Gerais. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. *Competências na Constituição de 1988*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 2ª ed., São Paulo: Malheiros, 2003.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Conteúdo jurídico do princípio da igualdade*. 3ª ed. São Paulo, Malheiros, 1999.
- BARROS, Suzana de Toledo. *O princípio da proporcionalidade e o controle de constitucionalidade das leis restritivas de direitos fundamentais*. Brasília: Brasília Jurídica, 1996.
- BARROSO, Luis Roberto. *O Direito Constitucional e a efetividade de suas normas: Limites e possibilidades da Constituição Brasileira*. 3ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, [s.d.].
- _____. *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 1998.
- BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Celso Bastos Editor, 2002.
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 7ª ed., São Paulo: Malheiros, 1997.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Almedina, 1998.
- CLÈVE, Clèmerson Merlin. *A fiscalização abstrata da constitucionalidade no Direito Brasileiro*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- FARIAS, Edilson Pereira. *Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação*. Porto Alegre: Fabris, 1996.
- FERRARI, Regina de Macedo Nery. *A inconstitucionalidade da lei municipal*. Curitiba: Juruá, 1991.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Do processo legislativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- GOMES, Joaquim B. Barbosa. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: (o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- KRELL, Andreas J. *Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha: os (des)caminhos de*

um direito constitucional "comparado". Porto Alegre: Fabris, 2002.

- MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira. *Controle concentrado de constitucionalidade: comentários à Lei 9.868, de 10-11-1999*. São Paulo: Saraiva, 2001.
- MENDES, Gilmar Ferreira. *Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade: estudos de Direito Constitucional*. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional – IBDC/Celso Bastos Editor, 1998.

_____. *Jurisdição constitucional: o controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha*. São Paulo: Saraiva, 1996.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Augusto Gonet. *Hermenêutica constitucional e Direitos Fundamentais*. Brasília: Brasília Jurídica/Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, 2000.

MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. Tomo II, 3ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.

_____. *Manual de Direito Constitucional*. Tomo IV, 2ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1998.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

POLETTI, Ronaldo Rebello de Brito. *Controle da constitucionalidade das leis*. Ed. revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

ROSENN, Keith S. *O jeito na cultura jurídica brasileira*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

_____. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das normas constitucionais*. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

_____. *Curso de direito constitucional positivo*. 23ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

SOUZA, Hilda de. *Processo legislativo: linhas jurídicas essenciais*. Porto Alegre: Sulina, 1998.

STEINMETZ, Wilson Antônio. *Colisão de direitos fundamentais e princípio da proporcionalidade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

TAVARES, André Ramos. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. *Tratado da arguição de preceito fundamental: Lei 9.868/99 e Lei 9.882/99*. São Paulo: Saraiva, 2001.

VELOSO, Zeno. *Controle jurisdicional de constitucionalidade*. 3ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios constitucionais de Direito Administrativo.
- 1.1 Conceitos e interpretação sistemática
- 1.2 Princípio da legalidade.
- 1.3 Princípio da impessoalidade.
- 1.4 Princípio da publicidade.
- 1.5 Princípio da moralidade.
- 1.6 Princípio da eficiência.
- 1.7 Princípio da segurança jurídica.
- 1.8 Princípio da indisponibilidade e supremacia do interesse público.
- 1.9 Princípio da razoabilidade.
- 1.10 Princípio da finalidade.
- 1.11 Princípio da presunção de veracidade ou de legitimidade.
- 1.12 Princípio da motivação.
- 1.13 Princípio da continuidade do serviço público.
2. Administração Pública.
- 2.1 Conceito.
- 2.2 Estrutura e organização.
- 2.3 Fenômenos da desconcentração e da descentralização administrativa.
- 2.4 Administração Pública Direta.
- 2.5 Órgãos Públicos: conceito; Relação entre a vontade do órgão e do agente público; Classificação dos órgãos públicos.
- 2.6 Administração Pública Indireta: Autarquias em regime comum e especial; Fundações públicas; Sociedades de economia mista; Empresas públicas.
- 2.7 Entes em situação peculiar: Empresas controladas direta e indiretamente pelo Poder Público; Fundações privadas instituídas pelo Poder Público; Subsidiárias de sociedade de economia mista; Ordens e conselhos profissionais; Serviços sociais autônomos.
3. Ato administrativo.
- 3.1 Conceito.
- 3.2 Atributos: Presunção de veracidade ou legitimidade, Imperatividade e Auto-executoriedade.
- 3.3 Elementos: Competência, Finalidade, Forma, Motivo e Objeto ou conteúdo.
- 3.4 Motivação e mérito: Teoria dos motivos determinantes.
- 3.5 Classificação dos atos administrativos.
- 3.6 Perfeição, validade e eficácia.
- 3.6 Extinção dos atos administrativos: Revogação, Anulação e Cassação.
- 3.7 Convalidação dos atos administrativos.
- 3.8 Prescrição administrativa.
4. Controle da Administração Pública.
- 4.1 Controle administrativo: Controle hierárquico e finalístico; Meios de controle.
- 4.2 Controle legislativo: Meios.
- 4.3 Controle judicial: Espécies; Meios.
5. Poderes da Administração Pública.
- 5.1 Poder hierárquico.
- 5.2 Poder Disciplinar.
- 5.3 Poder Regulamentar.
- 5.4 Poder de Polícia: Conceito, fundamento, características e meios de atuação; Sentido amplo e restrito; Competência; Polícia administrativa e polícia judiciária; Atributos; Sanções.
6. Responsabilidade extracontratual do Estado.
- 6.1 Histórico no mundo e no Brasil.
- 6.2 Responsabilidade extracontratual por atos comissivos.
- 6.3 Responsabilidade extracontratual por atos omissivos.
- 6.4 Excludentes e atenuantes da Responsabilidade do Estado.
- 6.5 Reparação do dano.
- 6.6 Ação regressiva.
- 6.7 Responsabilidade do servidor causador do dano.
- 6.8 Responsabilidade por atos legislativos.
7. Agentes Públicos.
- 7.1 Conceito.
- 7.2 Classificação.
- 7.3 Espécies de regimes: Regime de Direito Público e Regime Contratual.
- 7.4 Acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas.
- 7.5 Associação sindical.
- 7.6 Direito de greve.
- 7.7 Retribuição pecuniária: remuneração e subsídio.
- 7.8 Acumulações de cargos, empregos e funções.
- 7.9 Estabilidade.
- 7.10 Disponibilidade.
- 7.11 Formas de provimento dos cargos públicos.

- 7.12 Formas de vacância dos cargos públicos.
- 7.13 Responsabilidade civil, administrativa e penal.
- 7.14 Penalidades.
- 7.15 Processo administrativo disciplinar.
- 7.16 Agentes públicos e a improbidade administrativa (Lei Federal no. 8.429/92).
- 7.17 Regime previdenciário.
- 8. Serviço público.
- 8.1 Conceito.
- 8.2 Classificação.
- 8.3 Requisitos.
- 8.4 Concessão e permissão de serviço público (legislação federal e municipal).
- 9. Licitação e Contrato Administrativo (legislação federal e municipal).
- 10. Convênios e Consórcios Administrativos.
- 11. Processo Administrativo.
- 11.1 Processo e procedimento.
- 11.2 Princípios.
- 11.3 Modalidades.
- 12. Bens públicos.
- 12.1 Conceito.
- 12.2 Classificação.
- 12.3 Características.
- 12.4 Afetação e desafetação.
- 12.5 Regime jurídico.
- 12.6 Bens das sociedades de economia mista e das empresas públicas.
- 12.7 Uso de bens públicos por particulares: autorização, permissão e concessão.
- 12.8 Aquisição de bens públicos.
- 12.9 Alienação de bens públicos.
- 12.10 Legislação municipal.
- 13. Restrições sobre a propriedade privada.
- 13.1 Modalidades.
- 13.2 Fundamento.
- 13.3 Limitações administrativas.
- 13.4 Ocupação temporária.
- 13.5 Requisição Administrativa.
- 13.6 Tombamento.
- 13.7 Servidão administrativa.
- 13.8 Desapropriação: Conceito; Requisitos constitucionais; Procedimento; Imissão provisória de posse; Consumação da desapropriação; Pagamento da indenização; Desistência da desapropriação; Retrocessão; Desapropriação para urbanização e reurbanização; Desapropriação indireta.
- 14. Lei de Responsabilidade Fiscal
- 14.1. A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal
- 14.2. Finanças públicas, planejamento e gestão pública
- 14.3. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o administrador público
- 14.4. O orçamento: instrumento de planejamento na Administração Pública
- 14.5. Controle sobre a responsabilidade fiscal: órgãos e instrumentos
- 14.6. Despesas de pessoal: limites, repartição entre os poderes e sanções
- 14.7. Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal
- 14.8. Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e implicações
- 14.9. Responsabilidade cível, penal e infrações administrativas

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2003.
- GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2003.
- MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2003.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Discricionariedade e Controle Jurisdicional*. São Paulo: Malheiros.
- MILESKI, Helio Saul. O Controle da Gestão Pública. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- MOTTA, Carlos Pinto Coelho e outros. *Responsabilidade Fiscal*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.
- SILVA, Edson Jacinto da. O Município na Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Editora de Direito, 2001.
- SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e Contrato Administrativo*. São Paulo: Malheiros.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. Jurisdição.
- 1.1 Natureza jurídica. Teorias.
- 1.2 Jurisdição contenciosa.
- 1.3 Jurisdição voluntária.
- 2. Competência.
- 2.1 Internacional e interna.
- 2.2 Absoluta e relativa.
- 2.3 Critérios de fixação e de modificação da competência.
- 3. Ação.
- 3.1 Teorias. Conceito. Natureza Jurídica.
- 3.2 Condições da ação, mérito e coisa julgada material.
- 3.3 Classificação das ações segundo a carga de eficácia preponderante.
- 4. Processo.
- 4.1 Natureza jurídica. Princípios fundamentais. Lei processual no tempo e no espaço.
- 4.2 Processo e procedimento. Procedimento ordinário.
- 4.3 Procedimento sumário.
- 4.4 Procedimento especial. Pressupostos processuais.
- 4.5 Direitos e deveres processuais.
- 4.6 Formação, suspensão e extinção do processo.
- 5. Antecipação da tutela genérica.
- 5.1 Hipóteses de cabimento. Antecipação de tutela repressiva e punitiva.
- 5.2 Requisitos. Prova inequívoca.
- 5.3 Eficácias antecipáveis.
- 5.4 Procedimentos.
- 5.5 Decisões antecipatórias e recursos.
- 5.6 Recursos.
- 6. Partes.
- 6.1 Conceito.
- 6.2 Capacidade para ser parte. Capacidade para estar em juízo. Capacidade postulatória.
- 6.3 Representação.
- 6.4 Legitimação para a causa.
- 6.5 Substituição processual. Requisitos e hipóteses.
- 6.6 Litisconsórcio. Natureza jurídica. Espécies. Procedimento no litisconsórcio.
- 6.7 Intervenção de terceiros.
- 6.7.1 Conceito e espécies de terceiros.

- 6.7.2 Interesse jurídico.
- 6.7.3 Assistência simples.
- 6.7.4 Assistência litisconsorcial.
- 6.7.5 Oposição. Nomeação à autoria.
- 6.7.6 Denúnciação da lide.
- 6.7.7 Chamamento ao processo.
- 6.8 Causa de pedir. Conceito. Teorias. Causa de pedir e coisa julgada material. Composição. Classificação.
- 6.9 Pedido. Conceito. Características. Espécies. Cumulação de pedidos.
- 6.10 Petição inicial. Conceito. Requisitos. Emenda e indeferimento da petição inicial.
- 6.11 Comunicação dos atos processuais. Citação: espécies e efeitos. Intimação. Prazos: contagem e fluência.
- 7. Resposta do réu. Revelia. Reconhecimento do pedido. Exceções. Contestação. Reconvenção.
- 8. Invalidades processuais. Natureza jurídica. Princípios. Classificação. Sanação.
- 9. Saneamento: Sistema adotado pelo Código. Pressupostos processuais e condições da ação.
- 10. Prova.
- 10.1 Conceito. Qualificação jurídica dos fatos.
- 10.2 Princípios.
- 10.3 Objeto.
- 10.4 Inversão do ônus da prova.
- 10.5 Avaliação. Espécies. Poderes instrutórios do juiz.
- 11. Sentença.
- 11.1 Conceito e função dos pronunciamentos judiciais.
- 11.2 Requisitos.
- 11.3 Defeitos da sentença e conseqüências.
- 11.4 Eficácias.
- 12. Coisa julgada.
- 12.1 Conceito. Coisa julgada material e coisa julgada formal.
- 12.2 Preclusão.
- 12.3 Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.
- 13. RECURSOS.
- 13.1 Princípios.
- 13.2 Pressupostos.
- 13.3 Efeitos.
- 13.4 Espécies.
- 14. Processo cautelar.
- 14.1 Conceito. Natureza jurídica.
- 14.2 Pressupostos.
- 14.3 Processo e procedimento cautelar. Liminares e recursos.
- 14.4 Espécies.
- 14.5 Coisa julgada.
- 15. Processo de execução.
- 15.1 Execução em geral. Cognição e execução.
- 15.2 Título executivo judicial e extrajudicial.
- 15.3 Modalidades.
- 15.4 Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Procedimento.
- 15.5 Defesa do executado.
- 16. Procedimentos especiais. Competência. Procedimento. Sentença e coisa julgada. Recursos.
- 16.1 Ação de prestação de contas.
- 16.2 Ações possessórias.
- 16.3 Ação de nulidade de obra nova.
- 16.4 Embargos de terceiro.
- 16.5 Desapropriação.
- 16.6 Mandado de Segurança.
- 16.7 Ação popular.
- 16.8 Ação civil pública.
- 16.9 Ação direta de inconstitucionalidade.
- 16.10 Ação declaratória de constitucionalidade.
- 16.11 Ação de descumprimento de preceito fundamental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSIS, Araken de. *Manual do Processo de Execução*.
- ASSIS, Araken de. *Cumulação de ações*.
- BAPTISTA DA SILVA, Ovidio. *Curso de Direito Processual Civil*.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Comentários ao CPC* (vol. V)
- CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de terceiros*.
- CARNEIRO, Athos Gusmão. *Jurisdição e competência*
- CARNEIRO, Athos Gusmão. *O novo recurso de agravo e outros estudos*.
- DALL'AGNOL, Antônio. *Invalidades processuais*.
- DALL'AGNOL, Antônio. *Pressupostos processuais*.
- DINAMARCO, Cândido. *Litisconsórcio*.
- DINAMARCO, Cândido. *Execução civil*.
- FABRÍCIO, Adroaldo Fabrício. *Comentários ao CPC – vol. VIII, tomo III*
- FABRÍCIO, Adroaldo Fabrício. *Extinção do processo e mérito da causa, in: Saneamento do processo, estudos em homenagem do Prof. Galeno Lacerda*.
- FERRAZ, Sérgio. *Mandado de segurança – questões processuais*.
- MARINONI, Luiz Guilherme. *Manual do processo de conhecimento*.
- MENDES, Gilmar Ferreira. *Controle da constitucionalidade: aspectos jurídicos e políticos*.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. *Do formalismo no processo civil*.
- PORTO, Sérgio Porto. *Comentários ao CPC – vol. VI*.
- PORTO, Sérgio Porto. *Coisa julgada cível*.
- TESHEINER, José Maria. *Pressupostos processuais e nulidades do processo civil*.
- TUCCI, José Rogério Cruz. *A causa petendi no processo civil*.
- WATANABE, Kazuo. *A cognição no processo civil*.
- ZAVASKI, Teori Albino. *Da antecipação da tutela*.

PROGRAMA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1. Tributo.
- 1.1 Conceito e definição legal.
- 1.2 Natureza jurídica.
- 1.3 Espécies e classificações.
- 2. Direito Tributário.
- 2.1 Conceito, natureza e princípios.
- 2.2 Fontes de direito tributário.
- 2.3 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.
- 3. Direito Tributário Constitucional.
- 3.1 Princípios Constitucionais Tributários.
- 3.2 Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar.
- 3.3 Garantias Constitucionais do contribuinte.
- 4. A obrigação tributária.

- 4.1 Conceito e natureza jurídica.
- 4.2 Elementos da obrigação tributária: sujeito ativo, sujeito passivo, objeto e causa.
- 4.3 O fato gerador da obrigação tributária.
- 4.4 Capacidade tributária ativa e passiva.
- 4.5 O domicílio tributário.
- 4.6 Responsabilidade tributária. Responsabilidade de terceiros.
- 4.7 Substituição Tributária.
5. Crédito Tributário.
- 5.1 Conceito, natureza jurídica e constituição.
- 5.2 Suspensão do crédito tributário.
- 5.3 Extinção do crédito tributário.
- 5.4 Exclusão do crédito tributário.
- 5.5 Garantias, privilégios e preferências do crédito tributário.
6. Lançamento Tributário.
- 6.1 Conceito e natureza jurídica.
- 6.2 Modalidades de lançamento tributário.
- 6.3 Revisão do lançamento.
7. Sistema Tributário Nacional.
- 7.1 Conceito e estrutura.
- 7.2 Espécies tributárias. Conceitos.
- 7.3 Competência tributária.
- 7.4 Discriminação das receitas tributárias.
- 7.5 Repartição das receitas tributárias.
8. Tributos Municipais.
- 8.1 Conceitos, discriminação constitucional.
- 8.2 Os impostos municipais na Constituição Estadual e na Legislação Municipal de Porto Alegre.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECKER, Alfredo Augusto. *Teoria geral do direito tributário*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1972.
 CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de direito constitucional tributário*. 4.ª ed. São Paulo: Malheiros, 1993.
 CARVALHO, Paulo de Barros. *Curso de direito tributário*. 7.ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
 MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. 12.ª ed. São Paulo: Malheiros, 1997.
 SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 9.ª ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

PROGRAMA DE DIREITO MUNICIPAL

1. As Leis Orgânicas Municipais;
- 1.2 A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
2. A autonomia municipal e as competências constitucionais do Município;
3. Intervenção nos municípios;
4. Estrutura política municipal;
- 4.1 O Poder Legislativo municipal;
- 4.2 O Poder Executivo municipal;
5. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de municípios;
6. A fiscalização do Município;
- 6.1 O controle interno;
- 6.2 O controle externo;
- 6.3 O controle popular;
7. Finanças municipais;
- 7.1 A atividade financeira do Município. Fiscalidade e extra-fiscalidade;
- 7.2 Receita Pública. Modalidades. Receitas correntes e receitas de capital. Fases da receita pública;
- 7.3 Impostos e taxas municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições para-fiscais. Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública;
- 7.4 Empréstimos. Limite de endividamento. Garantias. Formalidades. Dívida pública. Títulos públicos;
- 7.5 Despesa pública. Técnica de realização. Fases da despesa pública;
- 7.6 A Lei de responsabilidade fiscal;
8. O Poder de Polícia Municipal;
9. Orçamento municipal. Elaboração. Tipos. Princípios. Natureza. Matéria orçamentária. Execução. Créditos adicionais;
10. O plano plurianual. A lei de diretrizes orçamentárias. A lei do orçamento anual;
11. A participação popular no Município;
- 11.1 A participação popular como forma de exercício de cidadania;
- 11.2 A democracia participativa;
- 11.3 As formas de democracia participativa previstas na Lei Orgânica Municipal de Porto Alegre;
- 11.4 Os conselhos populares. Os conselhos municipais. As audiências públicas;
- 11.5 O plebiscito, o referendo e a iniciativa popular;
12. Política Urbana;
- 12.1 Os planos diretores e a função social da propriedade urbana na Constituição de 1988;
- 12.2 O Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/01);
13. O uso do Solo Urbano;
- 13.1 A utilização compulsória do solo urbano;
- 13.2 Do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória no Estatuto da cidade;
- 13.3 O IPTU progressivo no tempo;
14. Os Planos Diretores como instrumento da Política urbana;
- 14.1 O Plano Diretor de Porto Alegre – Lei Municipal 434/00;
15. Competência municipal em matéria ambiental;
- 15.1 Sistema municipal de meio ambiente. Lei municipal 8.267/98;
16. Administração Pública Municipal;
- 16.1 Estrutura e organização;
- 16.2 Administração pública direta e indireta;
17. Agentes públicos municipais;
- 17.2 Artigos 8º, 37, 38, 39, 40 e 41 da Constituição Federal;
- 17.2 Lei Complementar 133/85;
- 17.3 Espécies de regimes: regime de direito público e contratual;
- 17.4 Acessibilidade aos cargos, empregos e funções.
- 17.5 Retribuição pecuniária dos servidores municipais: remuneração e subsídio;
- 17.6 Concurso Público. Estágio probatório. Estabilidade;
- 17.7 Acumulação de cargos, empregos e funções;
- 17.8 Responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor municipal. Penalidades. Procedimentos Administrativos Disciplinares;
- 17.9 Disponibilidade;
- 17.10 Formas de provimento e de vacância dos cargos públicos;
18. Regime Previdenciário
- 18.1 Lei Complementar Municipal 466/01 e Lei Complementar Municipal 482/02;
19. Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal. Lei Municipal 5811/86

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. São Paulo. Saraiva.
 DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, *Direito Administrativo*. São Paulo Atlas;

- MEIRELLES, Hely Lopes, *Direito Administrativo Brasileiro*, São Paulo. Malheiros Editores.
 MEIRELLES, Hely Lopes, *Direito Municipal Brasileiro*, São Paulo, Malheiro
 CASTRO, José Nilo. *Direito Municipal Positivo*, Editora Del Rey
 DELLAGIUSTINA, Vasco. *Lei Municipais e seu Controle de Constitucionalidade*. Porto Alegre. Editora Livraria do Advogado.
 MARTINS, Sergio Pinto, *Direito da Seguridade Social*, São Paulo, Atlas
 COIMBRA, K.J.R.Feijó, *Direito Previdenciário brasileiro*, Rio de Janeiro, Edições trabalhistas
 MARTINEZ, Wladimir Novas, *A Seguridade social na Constituição Federal*, São Paulo, LTr
 FLORES DA CUNHA, Luiz Cláudio, *Direito Previdenciário: aspectos materiais, processuais e penais*. Porto Alegre, Livraria do Advogado
 BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio, *Curso de Direito Administrativo*, São Paulo: Malheiros
 BASTOS, Celso Ribeiro, *Comentários à Constituição do Brasil*, São Paulo: Saraiva
 LIMA, Ruy Cirne, *Princípios de Direito Administrativo*, São Paulo, Revista dos Tribunais
 RIGOLIN, Ivan Barbosa, *Comentários ao Regime Únicos dos Servidores Públicos Cíveis*, São Paulo, Saraiva
 _____. *Revistas da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre – endereço eletrônico para acesso; http://www.portoalegre.rs.gov.br/pgm*
 _____. *Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul*

PROGRAMA DE DIREITO DO TRABALHO

1. Contrato individual de trabalho. conceito e caracteres.
- 1.1 Elementos essenciais. Vícios e defeitos. Nulidade e anulabilidade. Elementos acidentais: condição e termo.
- 1.2 Espécies de contrato de trabalho: por prazo determinado e por prazo indeterminado.
- 1.3 Efeitos do contrato de trabalho: obrigações do empregado e do empregador.
- 1.4 Contrato de trabalho e contrato de locação de serviços. Diferenças.
2. Jornada diária de trabalho. Horas extras e horas noturnas. Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos de descanso.
3. Alteração das condições de trabalho. Alterações subjetivas e objetivas.
4. Extinção da relação de emprego. Extinção por iniciativa do empregado. Extinção por iniciativa do empregador. Extinção decorrente de ato de terceiro ou fato.
5. Dispensa do empregado. Aviso prévio. Indenização pelo término do contrato de trabalho.
6. Justa causa. Justa causa do empregado e do empregador. Figuras e efeitos da justa causa.
7. Estabilidade e proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa: conceito, distinções e requisitos. A falta grave e seus efeitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- NASCIMENTO, Amaury Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2004.
 DELGADO, Maurício Gordinho. *Curso de Direito do Trabalho*, São Paulo: LTr, 2004.
 MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do Trabalho*. São Paulo: Atlas, 2004
 SUSSEKIND, Arnaldo (et ali). *Instituições de Direito do Trabalho*. São Paulo: Atlas, 2003.

PROGRAMA DE DIREITO INSTITUCIONAL

1. Lei Orgânica do Município de Porto Alegre
- 1.1 Da Organização, Competência e Atribuições do Poder Legislativo
2. Do Processo Legislativo
- 2.1 O Processo Legislativo na Constituição de 1988
- 2.2 O Processo Legislativo na Lei Orgânica Municipal de Porto Alegre
- 2.3 O nascedouro da lei
- 2.4 Emendas à Constituição
- 2.5 Leis Complementares
- 2.6 Leis Ordinárias
- 2.7 Leis delegadas
- 2.8 Medidas Provisórias
- 2.9 Decretos Legislativos
- 2.10 Resoluções
- 2.11 Iniciativa: espécies
- 2.12 O exercício da iniciativa
- 2.13 A emenda
- 2.14 A deliberação
- 2.15 A sanção
- 2.16 Sanção e vício de iniciativa: a jurisprudência do STF
- 2.17 O veto: modalidades, efeitos e apreciação
- 2.18 Processo Legislativo no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Alegre
3. Julgamento das Contas Municipais
- 3.1 A obrigação de prestar contas
- 3.2 Competência do Poder Legislativo Municipal
- 3.3 Competência do Tribunal de Contas
- 3.4 Inscrições em dívida ativa
4. Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre
- 4.1 Das Funções da Câmara Municipal
- 4.2 Da instalação da Legislatura
- 4.3 Dos órgãos da Câmara Municipal
- 4.4 A Mesa Diretora
- 4.5 As Comissões: atribuições; comissões, permanentes, temporárias e especiais
- 4.6 A Comissão Parlamentar de Inquérito: atribuições, prerrogativas e limites
- 4.7 A comissão Processante
- 4.8 Comissão Representativa
- 4.9 Plenário
- 4.10 Das Sessões Plenárias
- 4.11 Da participação popular
- 4.12 Da Convocação extraordinária
- 4.13 Dos Vereadores: direitos e deveres, licenças, extinção e perda de mandato, da remuneração
5. O Código de Ética Parlamentar – Resolução nº 1.319/96

BIBLIOGRAFIA

- CASTRO, José Nilo. *Julgamento das Contas Municipais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000
 FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Do Processo Legislativo*. São Paulo: Saraiva, 1995
 JAMPAULO JR. *O Processo Legislativo Municipal*. São Paulo: LED, Ed. De Direito, 1997.
 SAMPAIO, NELSON DE SOUSA. *O Processo Legislativo*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.
 SOUZA, Hilda, *Processo Legislativo Linhas Jurídicas Essenciais*. Porto Alegre: Sulina, 1998

LEGISLAÇÃO

- _____. *Constituição Federal de 1988*
 _____. *Lei Orgânica do Município de Porto Alegre*
 _____. *Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre*
 _____. *Código de Ética Parlamentar do Município de Porto Alegre*

TECNOLOGIA

Programa Porto Alegre Tecnópole amplia atuação

O conselho de coordenação do Programa Porto Alegre Tecnópole (PAT) assina hoje um termo aditivo que cria o comitê executivo, constitui o conselho de coordenação e a gerência, aprova o regimento interno e delibera sobre o ingresso de novos parceiros. Também define o secretário municipal da Produção, Indústria e Comércio como presidente do conselho de coordenação do PAT. A reunião será realizada no Salão Nobre do Paço Municipal (Praça Montevideu, n.º 10), às 11h30min.

Cabe ao presidente do conselho de coordenação fazer a organização geral do PAT e sua representação política e institucional. O comitê executivo, que já vem funcionando na prática, reuniu-se 11 vezes este ano. É composto por um representante de cada instituição fundadora do PAT, e tem como competências orientar, apoiar e controlar as atividades da gerência, elaborar os instrumentos jurídicos necessários para desenvolver projetos e ações, aprovar termos de parceria com outras entidades e analisar os pedidos de ingresso de novos parceiros.

Parceiros

O Porto Alegre Tecnópole é formado por dez entidades,

que assinaram, em outubro do ano passado, um termo de cooperação para reorganizar e implantar sua estrutura.

Os parceiros são a Prefeitura de Porto Alegre, Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assuntos Internacionais (Sedai), Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia (SCT), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul (Fiergs), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-RS), Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul (Federasul) e Central Única dos Trabalhadores (CUT). O objetivo do programa é desenvolver ações conjuntas com base na inovação tecnológica para promover a economia da Região Metropolitana.

Entre as ações recentes do Porto Alegre Tecnópole destacam-se a consolidação do Pólo de Informática da Unisinos, a criação do Parque Tecnológico da PUCRS (Tecnopuc) e o apoio à criação e desenvolvimento das incubadoras empresariais.

CULTURA

Canção da Região Humaitá-Ilhas vence o Festival de Música

A música *Morro do Samba Vivo*, de Pablo Martins, da Região Humaitá-Ilhas, que também recebeu o prêmio de melhor letra, foi a vencedora do 7.º Festival de Música de Porto Alegre. A final aconteceu no Auditório Araújo Vianna, na noite de domingo. Com 16 finalistas, representantes das 16 regiões do Orçamento Participativo, o festival foi realizado pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

O segundo lugar ficou para *Musicando Sonhos*, de Adiles da Rocha e Wilson Seiva, da Região Sul, que também garantiu o prêmio de melhor instrumentista para Léo Xavier, e o terceiro lugar ficou com *Meu País (Para Cazuzá)* da Região Centro-Sul, de autoria de Tainá Távora Alfonsin Buchain e interpretada por Vicente Sacco, que também recebeu os prêmios de melhor arranjo e melhor intérprete.

O júri popular escolheu a música *O que Fazer*, de Álvaro Neves, interpretada pela Banda Siderado, como a música

mais popular do festival. Todos os premiados ganharam troféus e os primeiro, segundo e terceiro lugares ganharam prêmios de R\$ 2 mil, R\$ 1 mil e R\$ 750,00 respectivamente. Os prêmios para melhor intérprete, letra, arranjo, instrumentista e música mais popular foram de R\$ 500,00.

“Trabalhei muitos anos com música e passei tudo que aprendi para meus filhos. Vicente já ganhou duas vezes o Descobrimo Talentos do Sesi e agora mais estes no Festival de Porto Alegre. Tenho certeza que ele tem um grande futuro na música”, vibra Ronaldo Sacco, pai do jovem Vicente Sacco, intérprete da música *Meu País (Para Cazuzá)*, que ganhou o terceiro lugar e os prêmios de melhor arranjo e melhor intérprete.

O Festival de Música teve ainda show com o cantor e compositor Xandelle, vencedor da primeira edição do festival, em 1998.

Ricardo Giusti



Apresentaram-se 16 finalistas, representando as 16 regiões do Orçamento Participativo

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Feira da Câmara reunirá 63 bancas de artesanato

A Câmara Municipal de Porto Alegre promove, de hoje a sexta-feira, sua *Feira de Natal*, que reunirá 63 bancas de artesanato no térreo e no 2º piso da Casa. Entre outros produtos, estarão à venda enfeites natalinos, brinquedos de madeira, roupas, bijuterias, sabonetes e pinturas em porcelana, tela e tecido, além de bombons e biscoitos.

A feira poderá ser visitada das 9 às 17 horas, na terça, quarta e quinta-feira, e das 9 às 16 horas no último dia. Informações na Assessoria de Relações Institucionais da Câmara (Avenida Loureiro da Silva, 255), telefone (51) 3220-4392.

Abertas as inscrições para mostras de 2005

Até quinta-feira a Câmara Municipal de Porto Alegre recebe inscrições dos artistas interessados em expor na Casa em 2005. Haverá dois espaços à disposição: a Avenida Cultural Clébio Sória (térreo) e o T Cultural Tereza Franco (2º piso), que poderão ser ocupados por até duas semanas. A seleção será feita por uma comissão formada por três profissionais de artes plásticas.

As inscrições - gratuitas - são na Assessoria de Relações Institucionais da Câmara. O candidato deve entregar a seguinte documentação: ficha de inscrição preenchida e termo de ciência do regulamento assinado; ofício dirigido à Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitando espaço de exposição; currículo artístico; cinco (5) fotos de no mínimo 10x15cm; texto breve sobre a mostra proposta, retratando com clareza temática, técnica e linguagem artística das obras a serem expostas.

O regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos na Assessoria de Relações Institucionais (Avenida Loureiro da Silva n.º 255 / 2º piso) ou na página da Internet <http://www.camarapoa.rs.gov.br/ari>. Informações: telefone (51) 3220-4392.

Parlamentares buscam recursos de R\$ 40 milhões para dois hospitais

Representantes da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (Cosmam) da Câmara Municipal e das diretorias dos hospitais Vila Nova e Beneficência Portuguesa, terão encontro com a bancada federal gaúcha, hoje, às 14 horas, em Brasília. O objetivo é buscar uma solução para a crise financeira desses hospitais. A comissão realizou reunião ontem, na Câmara, para debater o assunto com deputados federais e senadores.

A proposta cogitada é a de enviar às duas instituições, em 2005, recursos de R\$ 40 milhões, que seriam obtidos do montante destinado a emendas coletivas da bancada gaúcha. Também participaram do encontro representantes da diretoria das duas instituições, Secretaria Municipal da Saúde, Sindaúde e os demais vereadores que integram a Cosmam, além de outros parlamentares.